

1. O presente projeto foi elaborado com base nas informações fornecidas pelo cliente e sob a responsabilidade do profissional responsável. O autor não se responsabiliza por danos ou prejuízos decorrentes da utilização indevida ou não autorizada do projeto.

2. O projeto é válido apenas para o local e finalidade especificadas no memorial descritivo. Qualquer alteração no local ou finalidade deve ser aprovada pelo profissional responsável.

3. O projeto não inclui a execução das obras, apenas a concepção e elaboração dos documentos necessários para a obtenção das licenças e autorizações.

4. O projeto não inclui a obtenção das licenças e autorizações, apenas a elaboração dos documentos necessários para a obtenção das mesmas.

5. O projeto não inclui a contratação e contratação dos serviços necessários para a execução das obras, apenas a elaboração dos documentos necessários para a contratação e contratação dos mesmos.

6. O projeto não inclui a fiscalização e acompanhamento da execução das obras, apenas a elaboração dos documentos necessários para a fiscalização e acompanhamento dos mesmos.

7. O projeto não inclui a entrega e entrega dos materiais necessários para a execução das obras, apenas a elaboração dos documentos necessários para a entrega e entrega dos mesmos.

8. O projeto não inclui a montagem e montagem dos equipamentos necessários para a execução das obras, apenas a elaboração dos documentos necessários para a montagem e montagem dos mesmos.

9. O projeto não inclui a instalação e instalação dos sistemas necessários para a execução das obras, apenas a elaboração dos documentos necessários para a instalação e instalação dos mesmos.

10. O projeto não inclui a manutenção e manutenção dos equipamentos e sistemas necessários para a execução das obras, apenas a elaboração dos documentos necessários para a manutenção e manutenção dos mesmos.

11. O projeto não inclui a substituição e substituição dos equipamentos e sistemas necessários para a execução das obras, apenas a elaboração dos documentos necessários para a substituição e substituição dos mesmos.

12. O projeto não inclui a reparação e reparação dos equipamentos e sistemas necessários para a execução das obras, apenas a elaboração dos documentos necessários para a reparação e reparação dos mesmos.

13. O projeto não inclui a remoção e remoção dos equipamentos e sistemas necessários para a execução das obras, apenas a elaboração dos documentos necessários para a remoção e remoção dos mesmos.

14. O projeto não inclui a desmontagem e desmontagem dos equipamentos e sistemas necessários para a execução das obras, apenas a elaboração dos documentos necessários para a desmontagem e desmontagem dos mesmos.

15. O projeto não inclui a destruição e destruição dos equipamentos e sistemas necessários para a execução das obras, apenas a elaboração dos documentos necessários para a destruição e destruição dos mesmos.



CRONOGRAMA DE REFERÊNCIA - IMPLANTAÇÃO

UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO SUL

FADE - FÁCILO ACESSO À EDUCAÇÃO

PROJETO PADRÃO - FINE

ESCOLA 9 SALAS DE AULA - MODELO TERREO

PROJETO DE ESTRUTURA

ROSEANE COSTA MARIQUES ARAGÃO

ENGENHEIRA CIVIL

CRPA 52670

RNP 0611820335

ESCOLA 9 SALAS DE AULA - MODELO TERREO

PROJETO DE ESTRUTURA

ROSEANE COSTA MARIQUES ARAGÃO

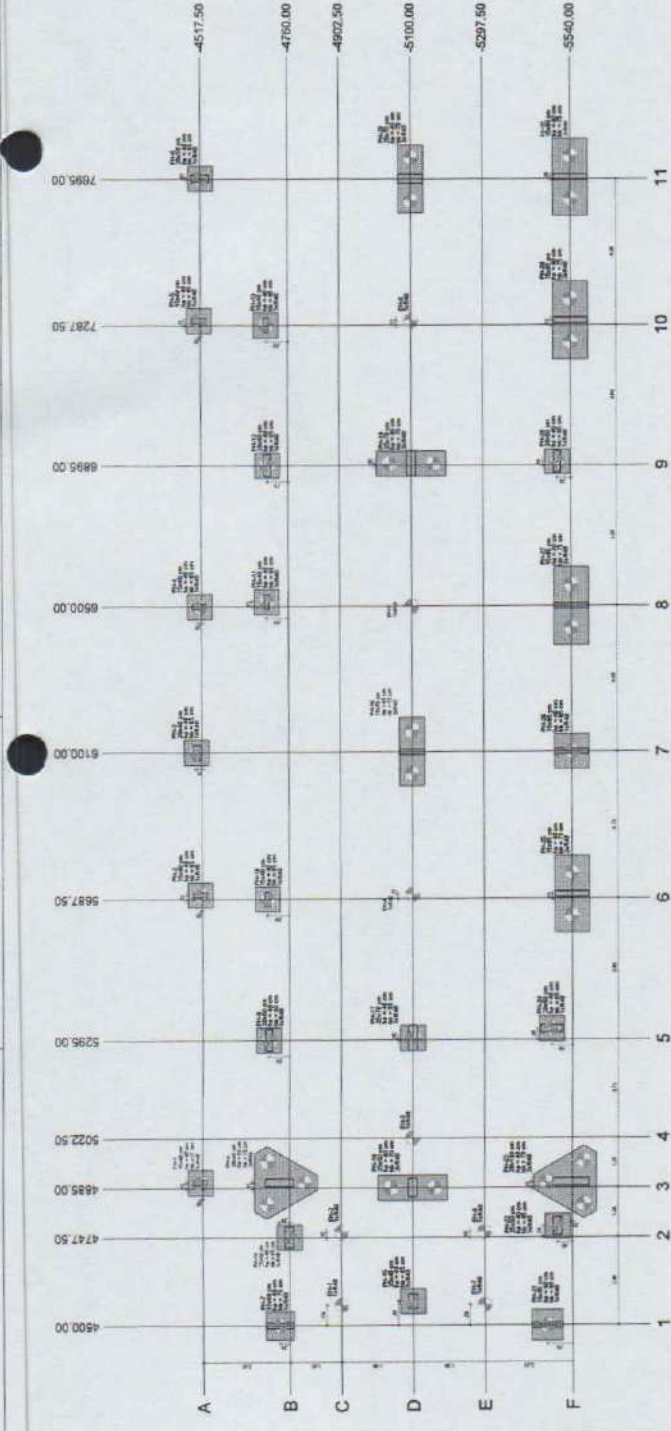
ENGENHEIRA CIVIL

CRPA 52670

RNP 0611820335

P M S B

FLS N° 1019



1 PLANTA DE LOCALIZAÇÃO

Legenda das fundações

Descrição	Quantidade
F01 - F02 - F03 - F04 - F05	40
F06 - F07 - F08 - F09 - F10 - F11	40
F12 - F13 - F14 - F15 - F16 - F17 - F18 - F19 - F20	40
F21 - F22 - F23 - F24 - F25 - F26 - F27 - F28 - F29 - F30	40
F31 - F32 - F33 - F34 - F35 - F36 - F37 - F38 - F39 - F40	40
F41 - F42 - F43 - F44 - F45 - F46 - F47 - F48 - F49 - F50	40
F51 - F52 - F53 - F54 - F55 - F56 - F57 - F58 - F59 - F60	40
F61 - F62 - F63 - F64 - F65 - F66 - F67 - F68 - F69 - F70	40
F71 - F72 - F73 - F74 - F75 - F76 - F77 - F78 - F79 - F80	40
F81 - F82 - F83 - F84 - F85 - F86 - F87 - F88 - F89 - F90	40
F91 - F92 - F93 - F94 - F95 - F96 - F97 - F98 - F99 - F100	40

Legenda das estruturas

Descrição	Quantidade
E01 - E02 - E03 - E04 - E05 - E06 - E07 - E08 - E09 - E10	40
E11 - E12 - E13 - E14 - E15 - E16 - E17 - E18 - E19 - E20	40
E21 - E22 - E23 - E24 - E25 - E26 - E27 - E28 - E29 - E30	40
E31 - E32 - E33 - E34 - E35 - E36 - E37 - E38 - E39 - E40	40
E41 - E42 - E43 - E44 - E45 - E46 - E47 - E48 - E49 - E50	40
E51 - E52 - E53 - E54 - E55 - E56 - E57 - E58 - E59 - E60	40
E61 - E62 - E63 - E64 - E65 - E66 - E67 - E68 - E69 - E70	40
E71 - E72 - E73 - E74 - E75 - E76 - E77 - E78 - E79 - E80	40
E81 - E82 - E83 - E84 - E85 - E86 - E87 - E88 - E89 - E90	40
E91 - E92 - E93 - E94 - E95 - E96 - E97 - E98 - E99 - E100	40

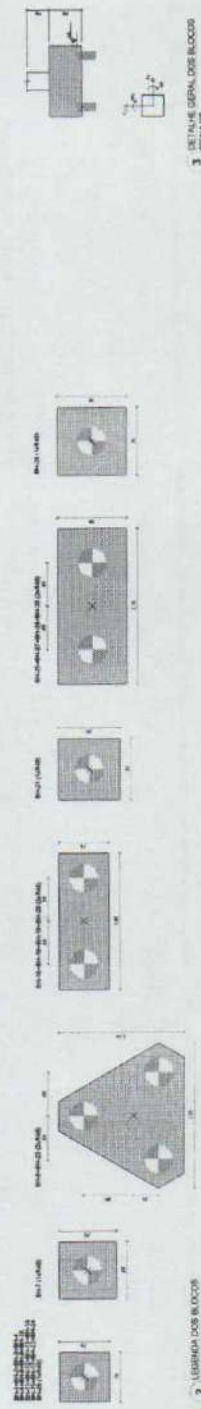
Quantitativo das estruturas

Item	Descrição	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
1	F01 - F02 - F03 - F04 - F05	40	100,00	4000,00
2	F06 - F07 - F08 - F09 - F10 - F11	40	100,00	4000,00
3	F12 - F13 - F14 - F15 - F16 - F17 - F18 - F19 - F20	40	100,00	4000,00
4	F21 - F22 - F23 - F24 - F25 - F26 - F27 - F28 - F29 - F30	40	100,00	4000,00
5	F31 - F32 - F33 - F34 - F35 - F36 - F37 - F38 - F39 - F40	40	100,00	4000,00
6	F41 - F42 - F43 - F44 - F45 - F46 - F47 - F48 - F49 - F50	40	100,00	4000,00
7	F51 - F52 - F53 - F54 - F55 - F56 - F57 - F58 - F59 - F60	40	100,00	4000,00
8	F61 - F62 - F63 - F64 - F65 - F66 - F67 - F68 - F69 - F70	40	100,00	4000,00
9	F71 - F72 - F73 - F74 - F75 - F76 - F77 - F78 - F79 - F80	40	100,00	4000,00
10	F81 - F82 - F83 - F84 - F85 - F86 - F87 - F88 - F89 - F90	40	100,00	4000,00
11	F91 - F92 - F93 - F94 - F95 - F96 - F97 - F98 - F99 - F100	40	100,00	4000,00
12	E01 - E02 - E03 - E04 - E05 - E06 - E07 - E08 - E09 - E10	40	100,00	4000,00
13	E11 - E12 - E13 - E14 - E15 - E16 - E17 - E18 - E19 - E20	40	100,00	4000,00
14	E21 - E22 - E23 - E24 - E25 - E26 - E27 - E28 - E29 - E30	40	100,00	4000,00
15	E31 - E32 - E33 - E34 - E35 - E36 - E37 - E38 - E39 - E40	40	100,00	4000,00
16	E41 - E42 - E43 - E44 - E45 - E46 - E47 - E48 - E49 - E50	40	100,00	4000,00
17	E51 - E52 - E53 - E54 - E55 - E56 - E57 - E58 - E59 - E60	40	100,00	4000,00
18	E61 - E62 - E63 - E64 - E65 - E66 - E67 - E68 - E69 - E70	40	100,00	4000,00
19	E71 - E72 - E73 - E74 - E75 - E76 - E77 - E78 - E79 - E80	40	100,00	4000,00
20	E81 - E82 - E83 - E84 - E85 - E86 - E87 - E88 - E89 - E90	40	100,00	4000,00
21	E91 - E92 - E93 - E94 - E95 - E96 - E97 - E98 - E99 - E100	40	100,00	4000,00

Os valores indicados são apenas para fins informativos e não devem ser utilizados para a contratação de obras. O valor real da obra dependerá da execução das obras e da disponibilidade de materiais e mão de obra.

Legenda das estruturas

Descrição	Quantidade
E01 - E02 - E03 - E04 - E05 - E06 - E07 - E08 - E09 - E10	40
E11 - E12 - E13 - E14 - E15 - E16 - E17 - E18 - E19 - E20	40
E21 - E22 - E23 - E24 - E25 - E26 - E27 - E28 - E29 - E30	40
E31 - E32 - E33 - E34 - E35 - E36 - E37 - E38 - E39 - E40	40
E41 - E42 - E43 - E44 - E45 - E46 - E47 - E48 - E49 - E50	40
E51 - E52 - E53 - E54 - E55 - E56 - E57 - E58 - E59 - E60	40
E61 - E62 - E63 - E64 - E65 - E66 - E67 - E68 - E69 - E70	40
E71 - E72 - E73 - E74 - E75 - E76 - E77 - E78 - E79 - E80	40
E81 - E82 - E83 - E84 - E85 - E86 - E87 - E88 - E89 - E90	40
E91 - E92 - E93 - E94 - E95 - E96 - E97 - E98 - E99 - E100	40



2 DETALHE DAS ESTRUTURAS

3 DETALHE DAS FUND. DOS PILARES

- NOTAS GERAIS
1. OBRAS DE CONSERVAÇÃO, RECONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO OU MODIFICAÇÃO DE OBRAS EXISTENTES, DEVEM SER ELABORADAS DE ACORDO COM O PROJETO DE ENGENHARIA CIVIL, SENDO OBRAS DE RECONSTRUÇÃO OU MODIFICAÇÃO DE OBRAS EXISTENTES, DEVIDAMENTE AUTORIZADAS POR COMISSÃO DE LICENCIAMENTO DE OBRAS DE ENGENHARIA CIVIL, SOB O RITO DE LICITAÇÃO, COM A PREVISÃO DE CONTRATO DE OBRAS DE ENGENHARIA CIVIL, CONFORME O ART. 170 DO CONSTITUCIONAL DE 1988.
  2. A OBRAS DE CONSERVAÇÃO, RECONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO OU MODIFICAÇÃO DE OBRAS EXISTENTES, DEVEM SER ELABORADAS DE ACORDO COM O PROJETO DE ENGENHARIA CIVIL, SENDO OBRAS DE RECONSTRUÇÃO OU MODIFICAÇÃO DE OBRAS EXISTENTES, DEVIDAMENTE AUTORIZADAS POR COMISSÃO DE LICENCIAMENTO DE OBRAS DE ENGENHARIA CIVIL, SOB O RITO DE LICITAÇÃO, COM A PREVISÃO DE CONTRATO DE OBRAS DE ENGENHARIA CIVIL, CONFORME O ART. 170 DO CONSTITUCIONAL DE 1988.
  3. O PROJETO DE ENGENHARIA CIVIL DEVE SER ELABORADO DE ACORDO COM O PROJETO DE ENGENHARIA CIVIL, SENDO OBRAS DE RECONSTRUÇÃO OU MODIFICAÇÃO DE OBRAS EXISTENTES, DEVIDAMENTE AUTORIZADAS POR COMISSÃO DE LICENCIAMENTO DE OBRAS DE ENGENHARIA CIVIL, SOB O RITO DE LICITAÇÃO, COM A PREVISÃO DE CONTRATO DE OBRAS DE ENGENHARIA CIVIL, CONFORME O ART. 170 DO CONSTITUCIONAL DE 1988.
  4. O PROJETO DE ENGENHARIA CIVIL DEVE SER ELABORADO DE ACORDO COM O PROJETO DE ENGENHARIA CIVIL, SENDO OBRAS DE RECONSTRUÇÃO OU MODIFICAÇÃO DE OBRAS EXISTENTES, DEVIDAMENTE AUTORIZADAS POR COMISSÃO DE LICENCIAMENTO DE OBRAS DE ENGENHARIA CIVIL, SOB O RITO DE LICITAÇÃO, COM A PREVISÃO DE CONTRATO DE OBRAS DE ENGENHARIA CIVIL, CONFORME O ART. 170 DO CONSTITUCIONAL DE 1988.
  5. O PROJETO DE ENGENHARIA CIVIL DEVE SER ELABORADO DE ACORDO COM O PROJETO DE ENGENHARIA CIVIL, SENDO OBRAS DE RECONSTRUÇÃO OU MODIFICAÇÃO DE OBRAS EXISTENTES, DEVIDAMENTE AUTORIZADAS POR COMISSÃO DE LICENCIAMENTO DE OBRAS DE ENGENHARIA CIVIL, SOB O RITO DE LICITAÇÃO, COM A PREVISÃO DE CONTRATO DE OBRAS DE ENGENHARIA CIVIL, CONFORME O ART. 170 DO CONSTITUCIONAL DE 1988.



CARACTERÍSTICAS DA OBRA

PROJETO	PROJETO PADRÃO - FINEDE
PROJETADE	
ARQUITETO	
PROJETO	
PROJETO	
PROJETO	
PROJETO	

Ministério da Educação  
 FINEDE - Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação  
 PROJETO PADRÃO - FINEDE

ESCOLA 8 SALAS DE ALIJA - MODELO TERREO  
 PROJETO DE ESTRUTURA

PLANTA DE LOCALIZAÇÃO  
 LOCALIZAÇÃO DO BLOCO  
 ESCALA 1/25000

SCO  
 831208

FLS Nº 1020

Resumo do Projeto de Arçago

ENGENHARIA CIVIL

CR 0611820335

RNP 0611820335

CRUQUIM DE REFERÊNCIA - IMPLANTACAO

**1. PLANTA DE LOCALIZAÇÃO**  
 ESCALA 1/50

Itens	Quantidade	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)	Materiais (R\$)		Mão-de-obra (R\$)		Outros (R\$)		Banco de R\$
				Preço	Total	Preço	Total	Preço	Total	
1	1	4512,50	4512,50							
2	1	4900,00	4900,00							
3	1	5300,00	5300,00							
4	1	5995,00	5995,00							
5	1	6087,50	6087,50							
6	1	6495,00	6495,00							
7	1	6517,50	6517,50							
8	1	6702,50	6702,50							
9	1	6805,00	6805,00							
10	1	6877,50	6877,50							
11	1	7150,00	7150,00							
12	1	7540,00	7540,00							

De acordo com o relatório de custos, os valores unitários são a soma de todos os custos, incluindo o lucro líquido, e não os valores brutos. Os valores brutos são apresentados no anexo.



**CALCULO DA QUANTIDADE DE MATERIAL:**  
 1. QUANTIDADE DE CIMENTO: ...  
 2. QUANTIDADE DE AREIA: ...  
 3. QUANTIDADE DE BLOCO: ...  
 4. QUANTIDADE DE CIMENTO PORTLAND: ...  
 5. QUANTIDADE DE AREIA: ...  
 6. QUANTIDADE DE BLOCO: ...  
 7. QUANTIDADE DE CIMENTO PORTLAND: ...  
 8. QUANTIDADE DE AREIA: ...  
 9. QUANTIDADE DE BLOCO: ...  
 10. QUANTIDADE DE CIMENTO PORTLAND: ...  
 11. QUANTIDADE DE AREIA: ...  
 12. QUANTIDADE DE BLOCO: ...  
 13. QUANTIDADE DE CIMENTO PORTLAND: ...  
 14. QUANTIDADE DE AREIA: ...  
 15. QUANTIDADE DE BLOCO: ...

MINISTERIO DA EDUCACAO  
**FNDE** Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educaçao  
 PROJETO PADRAO - FNDE

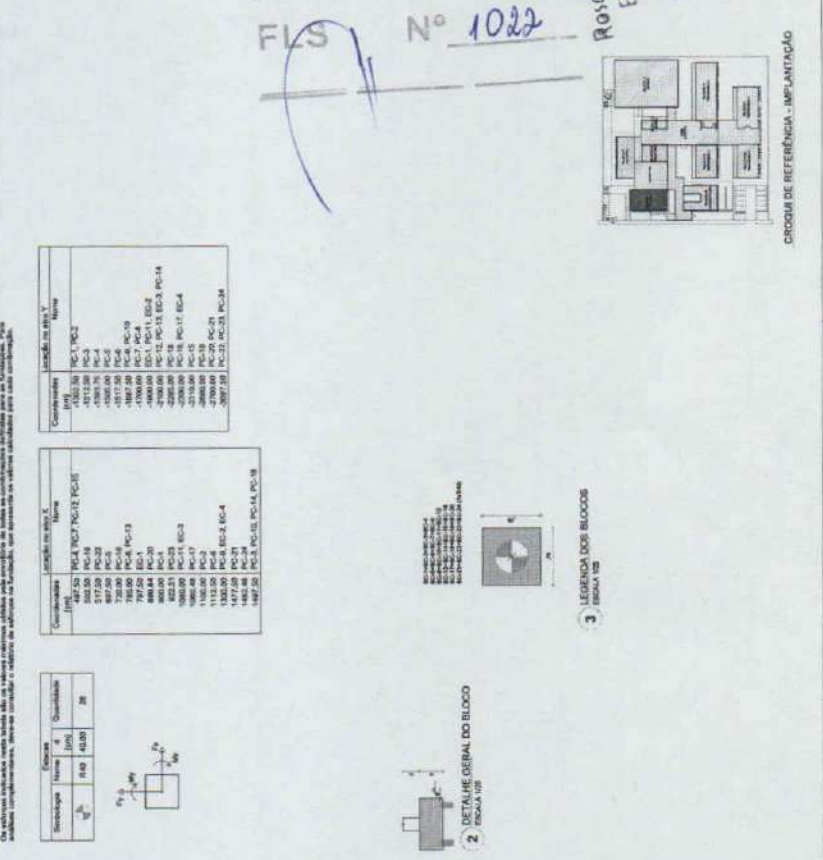
ESCOLA 9 SALAS DE AULA - MODELO TERRED  
 PROJETO DE ESTRUTURA

COMPLEMENTO 1

ESCALA 1:100

PROPOSTA POR: **Rosângela Rodrigues Aragão**  
**EDUARDA DA SILVA**  
**CREA 52670**  
**RNP 06178-70335**

Nome	Quantidade	Charg. Min. (R\$)	Charg. Max. (R\$)	Charg. Méd. (R\$)	Valor Total (R\$)
BLOCO 1	3000	1,00	1,00	1,00	3000,00
BLOCO 2	3000	1,00	1,00	1,00	3000,00
BLOCO 3	3000	1,00	1,00	1,00	3000,00
BLOCO 4	3000	1,00	1,00	1,00	3000,00
BLOCO 5	3000	1,00	1,00	1,00	3000,00
BLOCO 6	3000	1,00	1,00	1,00	3000,00
BLOCO 7	3000	1,00	1,00	1,00	3000,00
BLOCO 8	3000	1,00	1,00	1,00	3000,00
BLOCO 9	3000	1,00	1,00	1,00	3000,00
BLOCO 10	3000	1,00	1,00	1,00	3000,00
BLOCO 11	3000	1,00	1,00	1,00	3000,00
BLOCO 12	3000	1,00	1,00	1,00	3000,00
BLOCO 13	3000	1,00	1,00	1,00	3000,00
BLOCO 14	3000	1,00	1,00	1,00	3000,00
BLOCO 15	3000	1,00	1,00	1,00	3000,00
BLOCO 16	3000	1,00	1,00	1,00	3000,00
BLOCO 17	3000	1,00	1,00	1,00	3000,00
BLOCO 18	3000	1,00	1,00	1,00	3000,00
BLOCO 19	3000	1,00	1,00	1,00	3000,00
BLOCO 20	3000	1,00	1,00	1,00	3000,00
BLOCO 21	3000	1,00	1,00	1,00	3000,00
BLOCO 22	3000	1,00	1,00	1,00	3000,00
BLOCO 23	3000	1,00	1,00	1,00	3000,00
BLOCO 24	3000	1,00	1,00	1,00	3000,00



**1 PLANTA DE LOCAÇÃO**  
 BLOCO 08

**2 DETALHE DESEAL DO BLOCO**  
 FICHA 07

**3 LEGENDA DOS BLOCOS**  
 FICHA 08



FLS No 1022

P M S

ESCALA 1:100

CROQUI DE REFERENCIA - IMPLANTACAO

LEGENDA

Item	Descrição
1	BLOCO 01
2	BLOCO 02
3	BLOCO 03
4	BLOCO 04
5	BLOCO 05
6	BLOCO 06
7	BLOCO 07
8	BLOCO 08

LEGENDA

Item	Descrição
1	BLOCO 01
2	BLOCO 02
3	BLOCO 03
4	BLOCO 04
5	BLOCO 05
6	BLOCO 06
7	BLOCO 07
8	BLOCO 08

ESCOLA 9 SALAS DE AULA - MODELO TERRED  
 PROJETO DE ESTRUTURA

COMPLEMENTO 1

ESCALA 1:100

PROPOSTA POR: **Rosângela Rodrigues Aragão**  
**EDUARDA DA SILVA**  
**CREA 52670**  
**RNP 06178-70335**

MINISTERIO DA EDUCACAO  
**FNDE** Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educaçao  
 PROJETO PADRAO - FNDE

ESCALA 1:100

COMPLEMENTO 1

ESCALA 1:100

PROPOSTA POR: **Rosângela Rodrigues Aragão**  
**EDUARDA DA SILVA**  
**CREA 52670**  
**RNP 06178-70335**

MINISTERIO DA EDUCACAO  
**FNDE** Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educaçao  
 PROJETO PADRAO - FNDE

ESCALA 1:100

COMPLEMENTO 1

ESCALA 1:100

PROPOSTA POR: **Rosângela Rodrigues Aragão**  
**EDUARDA DA SILVA**  
**CREA 52670**  
**RNP 06178-70335**

ESCOLA 9 SALAS DE AULA - MODELO TERRED  
 PROJETO DE ESTRUTURA

COMPLEMENTO 1

ESCALA 1:100

PROPOSTA POR: **Rosângela Rodrigues Aragão**  
**EDUARDA DA SILVA**  
**CREA 52670**  
**RNP 06178-70335**

MINISTERIO DA EDUCACAO  
**FNDE** Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educaçao  
 PROJETO PADRAO - FNDE

ESCALA 1:100

COMPLEMENTO 1

ESCALA 1:100

PROPOSTA POR: **Rosângela Rodrigues Aragão**  
**EDUARDA DA SILVA**  
**CREA 52670**  
**RNP 06178-70335**

**NOTA DE EXPLICAÇÃO**

1. O PROJETO DEVE SER EXECUTADO DE ACORDO COM AS NORMAS DE PROJETO DE ESTRUTURAS METÁLICAS DO ABNT NBR 8800/2008 E AS NORMAS DE PROJETO DE ESTRUTURAS DE CONCRETO DO ABNT NBR 6118/2003.

2. O PROJETO DEVE SER EXECUTADO DE ACORDO COM AS NORMAS DE PROJETO DE ESTRUTURAS METÁLICAS DO ABNT NBR 8800/2008 E AS NORMAS DE PROJETO DE ESTRUTURAS DE CONCRETO DO ABNT NBR 6118/2003.

3. O PROJETO DEVE SER EXECUTADO DE ACORDO COM AS NORMAS DE PROJETO DE ESTRUTURAS METÁLICAS DO ABNT NBR 8800/2008 E AS NORMAS DE PROJETO DE ESTRUTURAS DE CONCRETO DO ABNT NBR 6118/2003.

4. O PROJETO DEVE SER EXECUTADO DE ACORDO COM AS NORMAS DE PROJETO DE ESTRUTURAS METÁLICAS DO ABNT NBR 8800/2008 E AS NORMAS DE PROJETO DE ESTRUTURAS DE CONCRETO DO ABNT NBR 6118/2003.

5. O PROJETO DEVE SER EXECUTADO DE ACORDO COM AS NORMAS DE PROJETO DE ESTRUTURAS METÁLICAS DO ABNT NBR 8800/2008 E AS NORMAS DE PROJETO DE ESTRUTURAS DE CONCRETO DO ABNT NBR 6118/2003.

6. O PROJETO DEVE SER EXECUTADO DE ACORDO COM AS NORMAS DE PROJETO DE ESTRUTURAS METÁLICAS DO ABNT NBR 8800/2008 E AS NORMAS DE PROJETO DE ESTRUTURAS DE CONCRETO DO ABNT NBR 6118/2003.

7. O PROJETO DEVE SER EXECUTADO DE ACORDO COM AS NORMAS DE PROJETO DE ESTRUTURAS METÁLICAS DO ABNT NBR 8800/2008 E AS NORMAS DE PROJETO DE ESTRUTURAS DE CONCRETO DO ABNT NBR 6118/2003.

8. O PROJETO DEVE SER EXECUTADO DE ACORDO COM AS NORMAS DE PROJETO DE ESTRUTURAS METÁLICAS DO ABNT NBR 8800/2008 E AS NORMAS DE PROJETO DE ESTRUTURAS DE CONCRETO DO ABNT NBR 6118/2003.

9. O PROJETO DEVE SER EXECUTADO DE ACORDO COM AS NORMAS DE PROJETO DE ESTRUTURAS METÁLICAS DO ABNT NBR 8800/2008 E AS NORMAS DE PROJETO DE ESTRUTURAS DE CONCRETO DO ABNT NBR 6118/2003.

10. O PROJETO DEVE SER EXECUTADO DE ACORDO COM AS NORMAS DE PROJETO DE ESTRUTURAS METÁLICAS DO ABNT NBR 8800/2008 E AS NORMAS DE PROJETO DE ESTRUTURAS DE CONCRETO DO ABNT NBR 6118/2003.

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
**FNDE** FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO  
 PROJETO PADRÃO - FNDE

ESCOLA 3 SALAS DE AULA - MODELO TERREO  
 PROJETO DE ESTRUTURA

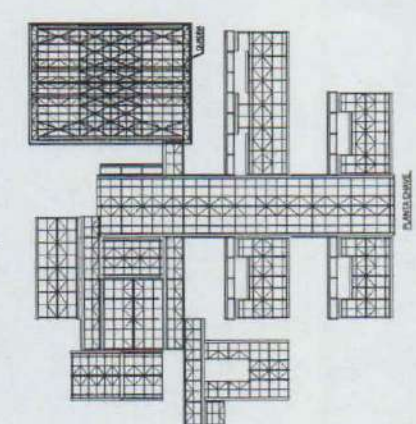
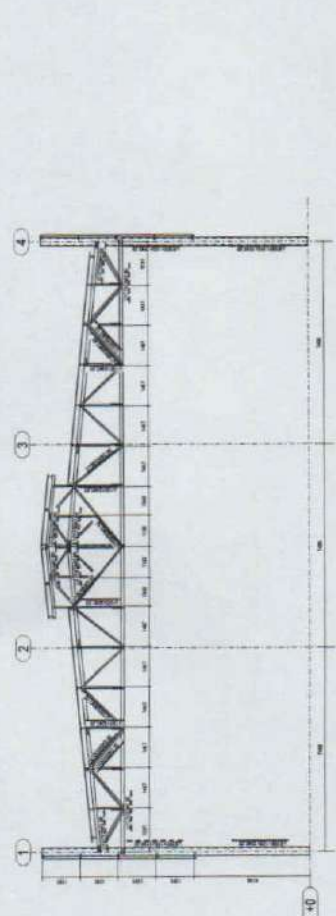
ESTRUTURA METÁLICA  
 PLANTA BRUTA E DETALHES  
 BLOCO A - OUBICH

SMT

00/13

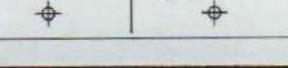
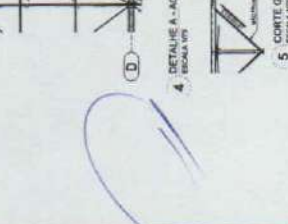
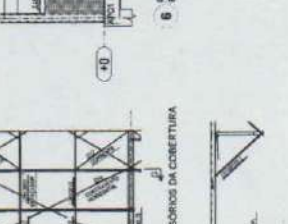
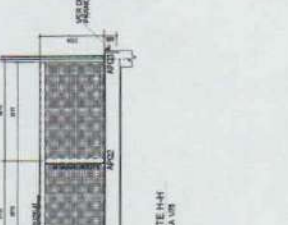
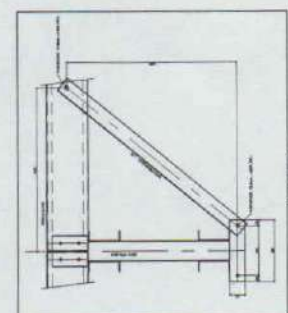
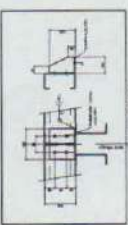
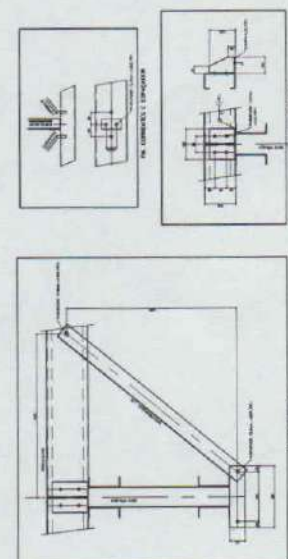
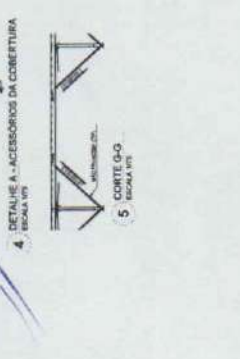
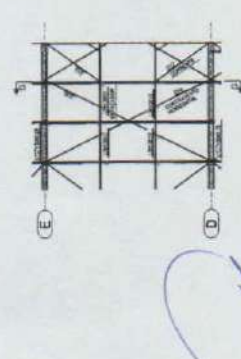
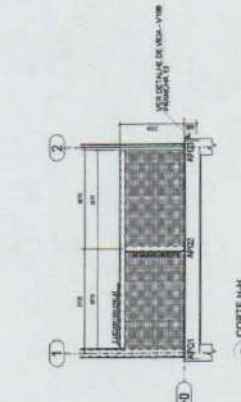
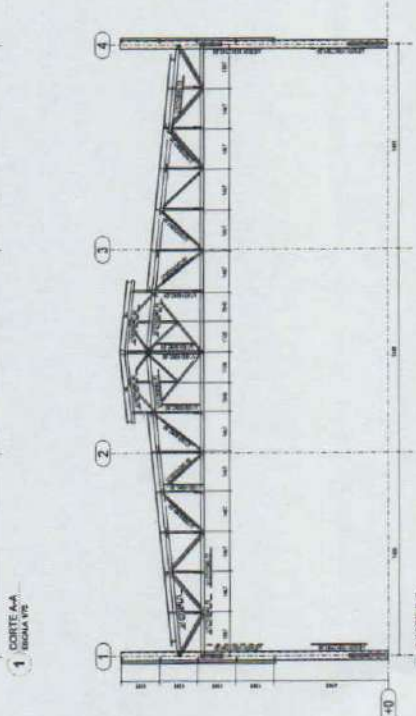
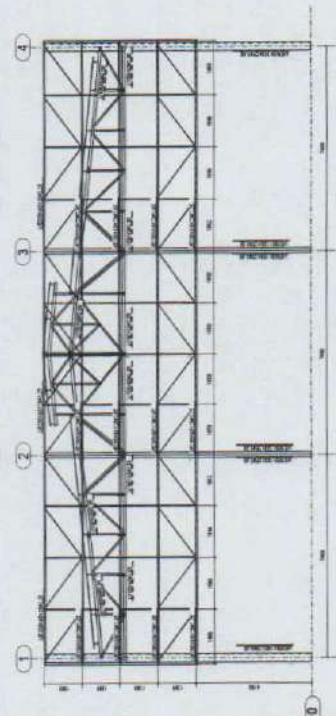
Nº 1023

Rosane Costa Marques Aragão  
 ENGENHEIRA CIVIL  
 CRP 0022670  
 RNP 0012820335



**RESUMO DE MATERIAIS**

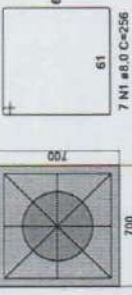
ITEM	QUANTIDADE	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
1	100	M	100,00	10.000,00
2	50	M	50,00	2.500,00
3	20	M	20,00	400,00
4	10	M	10,00	100,00
5	5	M	5,00	25,00
6	2	M	2,00	4,00
7	1	M	1,00	1,00
8	1	M	1,00	1,00
9	1	M	1,00	1,00
10	1	M	1,00	1,00
11	1	M	1,00	1,00
12	1	M	1,00	1,00
13	1	M	1,00	1,00
14	1	M	1,00	1,00
15	1	M	1,00	1,00
16	1	M	1,00	1,00
17	1	M	1,00	1,00
18	1	M	1,00	1,00
19	1	M	1,00	1,00
20	1	M	1,00	1,00
21	1	M	1,00	1,00
22	1	M	1,00	1,00
23	1	M	1,00	1,00
24	1	M	1,00	1,00
25	1	M	1,00	1,00
26	1	M	1,00	1,00
27	1	M	1,00	1,00
28	1	M	1,00	1,00
29	1	M	1,00	1,00
30	1	M	1,00	1,00
31	1	M	1,00	1,00
32	1	M	1,00	1,00
33	1	M	1,00	1,00
34	1	M	1,00	1,00
35	1	M	1,00	1,00
36	1	M	1,00	1,00
37	1	M	1,00	1,00
38	1	M	1,00	1,00
39	1	M	1,00	1,00
40	1	M	1,00	1,00
41	1	M	1,00	1,00
42	1	M	1,00	1,00
43	1	M	1,00	1,00
44	1	M	1,00	1,00
45	1	M	1,00	1,00
46	1	M	1,00	1,00
47	1	M	1,00	1,00
48	1	M	1,00	1,00
49	1	M	1,00	1,00
50	1	M	1,00	1,00
51	1	M	1,00	1,00
52	1	M	1,00	1,00
53	1	M	1,00	1,00
54	1	M	1,00	1,00
55	1	M	1,00	1,00
56	1	M	1,00	1,00
57	1	M	1,00	1,00
58	1	M	1,00	1,00
59	1	M	1,00	1,00
60	1	M	1,00	1,00
61	1	M	1,00	1,00
62	1	M	1,00	1,00
63	1	M	1,00	1,00
64	1	M	1,00	1,00
65	1	M	1,00	1,00
66	1	M	1,00	1,00
67	1	M	1,00	1,00
68	1	M	1,00	1,00
69	1	M	1,00	1,00
70	1	M	1,00	1,00
71	1	M	1,00	1,00
72	1	M	1,00	1,00
73	1	M	1,00	1,00
74	1	M	1,00	1,00
75	1	M	1,00	1,00
76	1	M	1,00	1,00
77	1	M	1,00	1,00
78	1	M	1,00	1,00
79	1	M	1,00	1,00
80	1	M	1,00	1,00
81	1	M	1,00	1,00
82	1	M	1,00	1,00
83	1	M	1,00	1,00
84	1	M	1,00	1,00
85	1	M	1,00	1,00
86	1	M	1,00	1,00
87	1	M	1,00	1,00
88	1	M	1,00	1,00
89	1	M	1,00	1,00
90	1	M	1,00	1,00
91	1	M	1,00	1,00
92	1	M	1,00	1,00
93	1	M	1,00	1,00
94	1	M	1,00	1,00
95	1	M	1,00	1,00
96	1	M	1,00	1,00
97	1	M	1,00	1,00
98	1	M	1,00	1,00
99	1	M	1,00	1,00
100	1	M	1,00	1,00



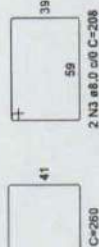
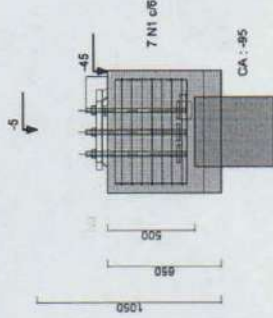
**3 BLOCO 1 ESTACA**  
BLOCO 1xR40

APP1 = APP2 = APP3 = APP4 = APP5 = APP6  
 APP7 = APP8 = APP9 = APP10 = APP11  
 APP12 = APP13 = APP14 = APP15 = APP16  
 APP17 = APP18 = APP19 = APP20 = APP21  
 APP22 = APP23 = APP24 = APP25 = APP26  
 APP27 = APP28 = APP29 = APP30 = APP31

**COTAS EM MM**



1xR40



2 N3 #8.0 C=208

31xAPP1

ACO	N	DIAM (mm)	QUANT	C.UNIT (cm)	C.TOTAL (cm)
CAS0	1	8.0	217	256	55552
	2	8.0	62	260	16120
	3	8.0	62	208	12896

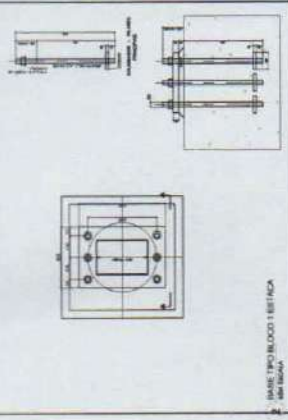
**RESUMO DO AÇO**

ACO	DIAM (mm)	C.TOTAL (m)	PESO + 10% (kg)
CAS0	8.0	845.68	367.45
<b>PESO TOTAL</b>			<b>367.45</b>

Volume de concreto (C-30) = 13.59 m³  
 Área de forma = 140.74 m²

ACO	DIAM (mm)	C.TOTAL (m)	PESO + 10% (kg)
CAS0	8.0	845.68	367.45

ACO	DIAM (mm)	C.TOTAL (m)	PESO + 10% (kg)
CAS0	8.0	845.68	367.45



**COTAS EM MM**

9 N3 #8.3 C=VAR

18xAPQ1

ACO	N	DIAM (mm)	QUANT	C.UNIT (cm)	C.TOTAL (cm)
CAS0	1	6.3	162	VAR	52470
	2	6.3	80	583	VAR
	3	6.3	162	VAR	VAR
	4	6.3	162	VAR	VAR
	5	6.3	162	VAR	VAR
	6	12.5	324	256	83916

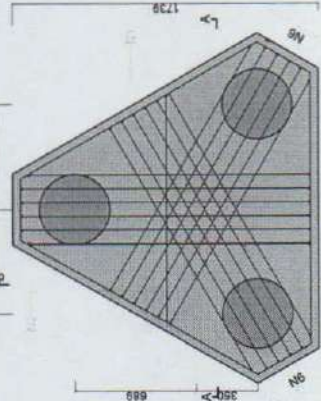
**RESUMO DO AÇO**

ACO	DIAM (mm)	C.TOTAL (m)	PESO + 10% (kg)
CAS0	6.3	1423.76	304.25
	12.5	839.16	888.92
<b>PESO TOTAL</b>			<b>1193.17</b>

Volume de concreto (C-30) = 33.91 m³  
 Área de forma = 117.00 m²

ACO	N	DIAM (mm)	QUANT	C.UNIT (cm)	C.TOTAL (cm)
CAS0	1	6.3	162	VAR	52470
	2	6.3	80	583	VAR
	3	6.3	162	VAR	VAR
	4	6.3	162	VAR	VAR
	5	6.3	162	VAR	VAR
	6	12.5	324	256	83916

**COTAS EM MM**

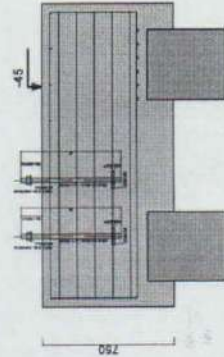


9 N3 #8.3 C=VAR

7

7

**COTAS EM MM**



9 N3 #8.3 C=VAR

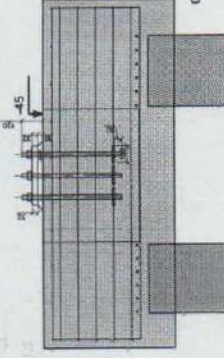
CA: 105



5 N2 #8.3 C=583

6

**COTAS EM MM**



9 N4 #6.3 C=VAR

CA: 105



3x6 N6 #12.5 C=259

**PROPOSTA DE PROJETO**

1. O presente projeto foi elaborado em conformidade com as normas técnicas vigentes e com o programa de obras apresentado pelo interessado.

2. O projeto foi elaborado com base nas informações fornecidas pelo interessado e não se responsabiliza por eventuais erros ou omissões.

3. O projeto não se responsabiliza por eventuais alterações de projeto ou por eventuais custos extras decorrentes de alterações de projeto.

4. O projeto não se responsabiliza por eventuais danos materiais ou pessoais decorrentes de acidentes durante a execução das obras.

5. O projeto não se responsabiliza por eventuais danos materiais ou pessoais decorrentes de acidentes durante a execução das obras.

6. O projeto não se responsabiliza por eventuais danos materiais ou pessoais decorrentes de acidentes durante a execução das obras.

7. O projeto não se responsabiliza por eventuais danos materiais ou pessoais decorrentes de acidentes durante a execução das obras.

8. O projeto não se responsabiliza por eventuais danos materiais ou pessoais decorrentes de acidentes durante a execução das obras.

9. O projeto não se responsabiliza por eventuais danos materiais ou pessoais decorrentes de acidentes durante a execução das obras.

10. O projeto não se responsabiliza por eventuais danos materiais ou pessoais decorrentes de acidentes durante a execução das obras.

**COORDENADAS PLANAS DA MARQUETE EM M**

ALINHAMENTO	ESTACÃO	X (M)	Y (M)
1	0+00	1000	1000
1	0+10	1000	1010
1	0+20	1000	1020
1	0+30	1000	1030
1	0+40	1000	1040
1	0+50	1000	1050
1	0+60	1000	1060
1	0+70	1000	1070
1	0+80	1000	1080
1	0+90	1000	1090
1	0+100	1000	1100
1	0+110	1000	1110
1	0+120	1000	1120
1	0+130	1000	1130
1	0+140	1000	1140
1	0+150	1000	1150
1	0+160	1000	1160
1	0+170	1000	1170
1	0+180	1000	1180
1	0+190	1000	1190
1	0+200	1000	1200
1	0+210	1000	1210
1	0+220	1000	1220
1	0+230	1000	1230
1	0+240	1000	1240
1	0+250	1000	1250
1	0+260	1000	1260
1	0+270	1000	1270
1	0+280	1000	1280
1	0+290	1000	1290
1	0+300	1000	1300
1	0+310	1000	1310
1	0+320	1000	1320
1	0+330	1000	1330
1	0+340	1000	1340
1	0+350	1000	1350
1	0+360	1000	1360
1	0+370	1000	1370
1	0+380	1000	1380
1	0+390	1000	1390
1	0+400	1000	1400
1	0+410	1000	1410
1	0+420	1000	1420
1	0+430	1000	1430
1	0+440	1000	1440
1	0+450	1000	1450
1	0+460	1000	1460
1	0+470	1000	1470
1	0+480	1000	1480
1	0+490	1000	1490
1	0+500	1000	1500

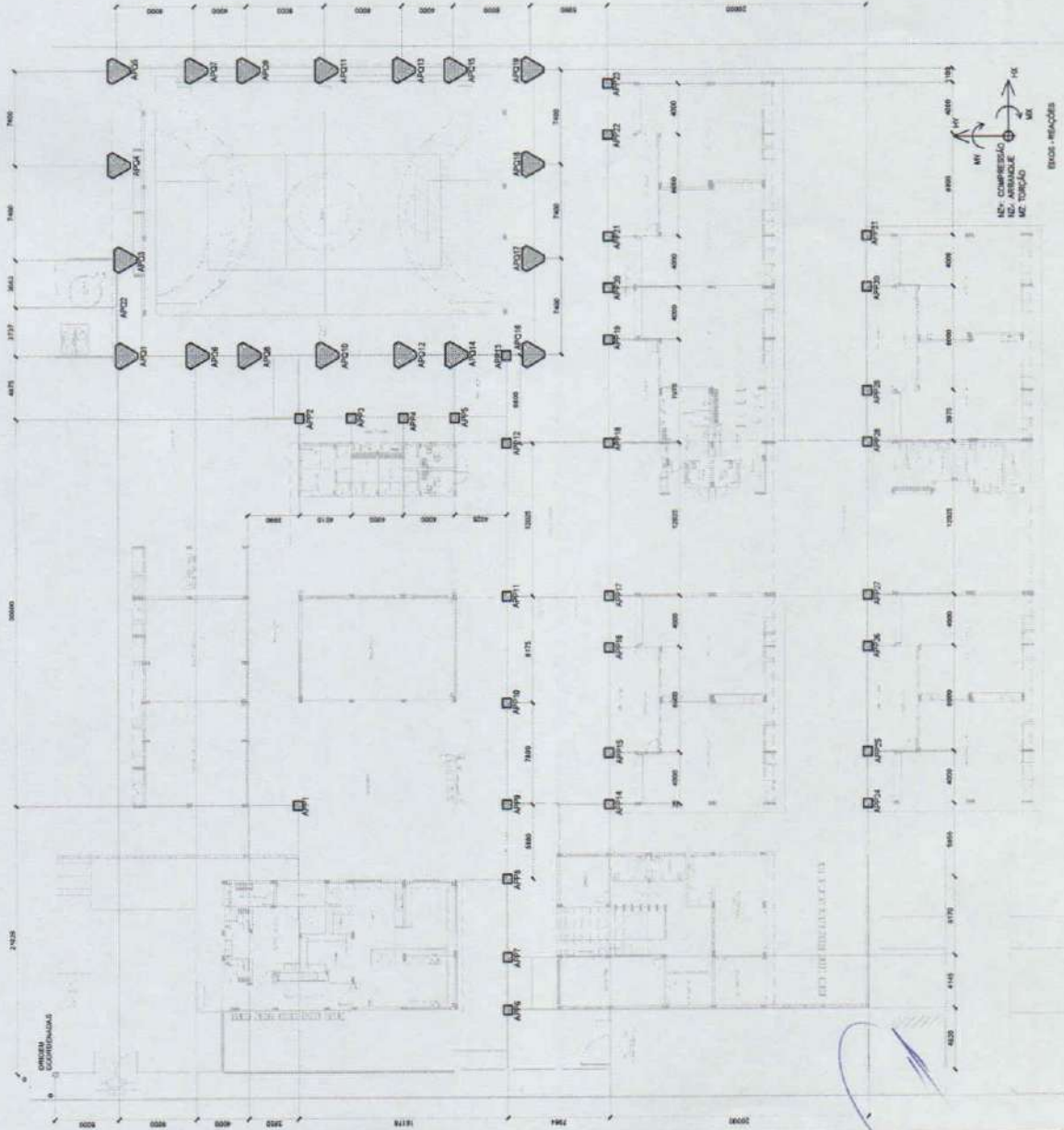
**LOCALIZAÇÃO DAS COLUNAS**

**REAGENTES PLANOS DA QUADRA - LANCELOS EM M**

ALINHAMENTO	ESTACÃO	X (M)	Y (M)
1	0+00	1000	1000
1	0+10	1000	1010
1	0+20	1000	1020
1	0+30	1000	1030
1	0+40	1000	1040
1	0+50	1000	1050
1	0+60	1000	1060
1	0+70	1000	1070
1	0+80	1000	1080
1	0+90	1000	1090
1	0+100	1000	1100
1	0+110	1000	1110
1	0+120	1000	1120
1	0+130	1000	1130
1	0+140	1000	1140
1	0+150	1000	1150
1	0+160	1000	1160
1	0+170	1000	1170
1	0+180	1000	1180
1	0+190	1000	1190
1	0+200	1000	1200
1	0+210	1000	1210
1	0+220	1000	1220
1	0+230	1000	1230
1	0+240	1000	1240
1	0+250	1000	1250
1	0+260	1000	1260
1	0+270	1000	1270
1	0+280	1000	1280
1	0+290	1000	1290
1	0+300	1000	1300
1	0+310	1000	1310
1	0+320	1000	1320
1	0+330	1000	1330
1	0+340	1000	1340
1	0+350	1000	1350
1	0+360	1000	1360
1	0+370	1000	1370
1	0+380	1000	1380
1	0+390	1000	1390
1	0+400	1000	1400
1	0+410	1000	1410
1	0+420	1000	1420
1	0+430	1000	1430
1	0+440	1000	1440
1	0+450	1000	1450
1	0+460	1000	1460
1	0+470	1000	1470
1	0+480	1000	1480
1	0+490	1000	1490
1	0+500	1000	1500

**ENCARGOS PLANOS DO PISO - LANCELOS EM M**

ALINHAMENTO	ESTACÃO	X (M)	Y (M)
1	0+00	1000	1000
1	0+10	1000	1010
1	0+20	1000	1020
1	0+30	1000	1030
1	0+40	1000	1040
1	0+50	1000	1050
1	0+60	1000	1060
1	0+70	1000	1070
1	0+80	1000	1080
1	0+90	1000	1090
1	0+100	1000	1100
1	0+110	1000	1110
1	0+120	1000	1120
1	0+130	1000	1130
1	0+140	1000	1140
1	0+150	1000	1150
1	0+160	1000	1160
1	0+170	1000	1170
1	0+180	1000	1180
1	0+190	1000	1190
1	0+200	1000	1200
1	0+210	1000	1210
1	0+220	1000	1220
1	0+230	1000	1230
1	0+240	1000	1240
1	0+250	1000	1250
1	0+260	1000	1260
1	0+270	1000	1270
1	0+280	1000	1280
1	0+290	1000	1290
1	0+300	1000	1300
1	0+310	1000	1310
1	0+320	1000	1320
1	0+330	1000	1330
1	0+340	1000	1340
1	0+350	1000	1350
1	0+360	1000	1360
1	0+370	1000	1370
1	0+380	1000	1380
1	0+390	1000	1390
1	0+400	1000	1400
1	0+410	1000	1410
1	0+420	1000	1420
1	0+430	1000	1430
1	0+440	1000	1440
1	0+450	1000	1450
1	0+460	1000	1460
1	0+470	1000	1470
1	0+480	1000	1480
1	0+490	1000	1490
1	0+500	1000	1500



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**

**PROJETO PADRÃO - FIDE**

**PROJETO Nº 1025**

**Rosane Carolina Moraes Aragão**  
**ENGENHEIRA CIVIL**  
**CRA 52670**  
**RNR 0611870335**

**ERCOLA'S SALVA DE AULA - MODELO FIBRADO**

**SMT**

**10/13**

P M S  
 FLS Nº 1026

PROJETO DE ARQUITETURA  
 PROJETO DE ESTRUTURA  
 PROJETO DE INSTALAÇÃO ELÉTRICA  
 PROJETO DE INSTALAÇÃO HIDRÁULICA  
 PROJETO DE INSTALAÇÃO DE GÁS  
 PROJETO DE INSTALAÇÃO DE SINALIZAÇÃO DE SEGURANÇA  
 PROJETO DE INSTALAÇÃO DE SINALIZAÇÃO DE PÂNDELO DE TRÁFICO  
 PROJETO DE INSTALAÇÃO DE SINALIZAÇÃO DE SINALIZAÇÃO DE PÂNDELO DE TRÁFICO  
 PROJETO DE INSTALAÇÃO DE SINALIZAÇÃO DE SINALIZAÇÃO DE PÂNDELO DE TRÁFICO  
 PROJETO DE INSTALAÇÃO DE SINALIZAÇÃO DE SINALIZAÇÃO DE PÂNDELO DE TRÁFICO  
 PROJETO DE INSTALAÇÃO DE SINALIZAÇÃO DE SINALIZAÇÃO DE PÂNDELO DE TRÁFICO

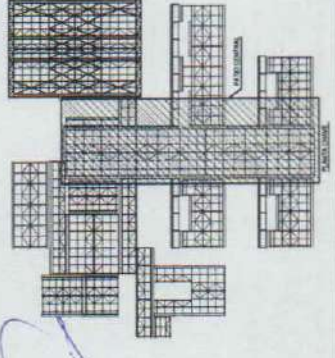
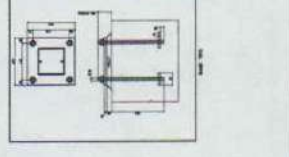
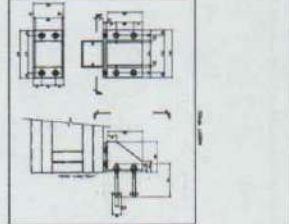
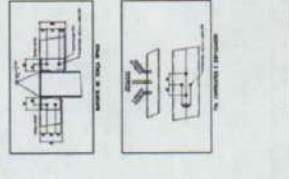
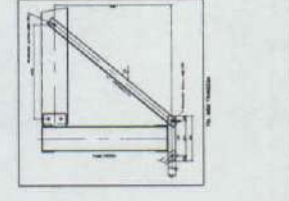
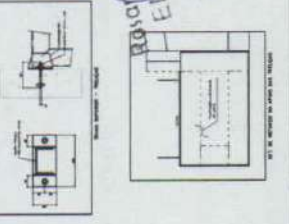
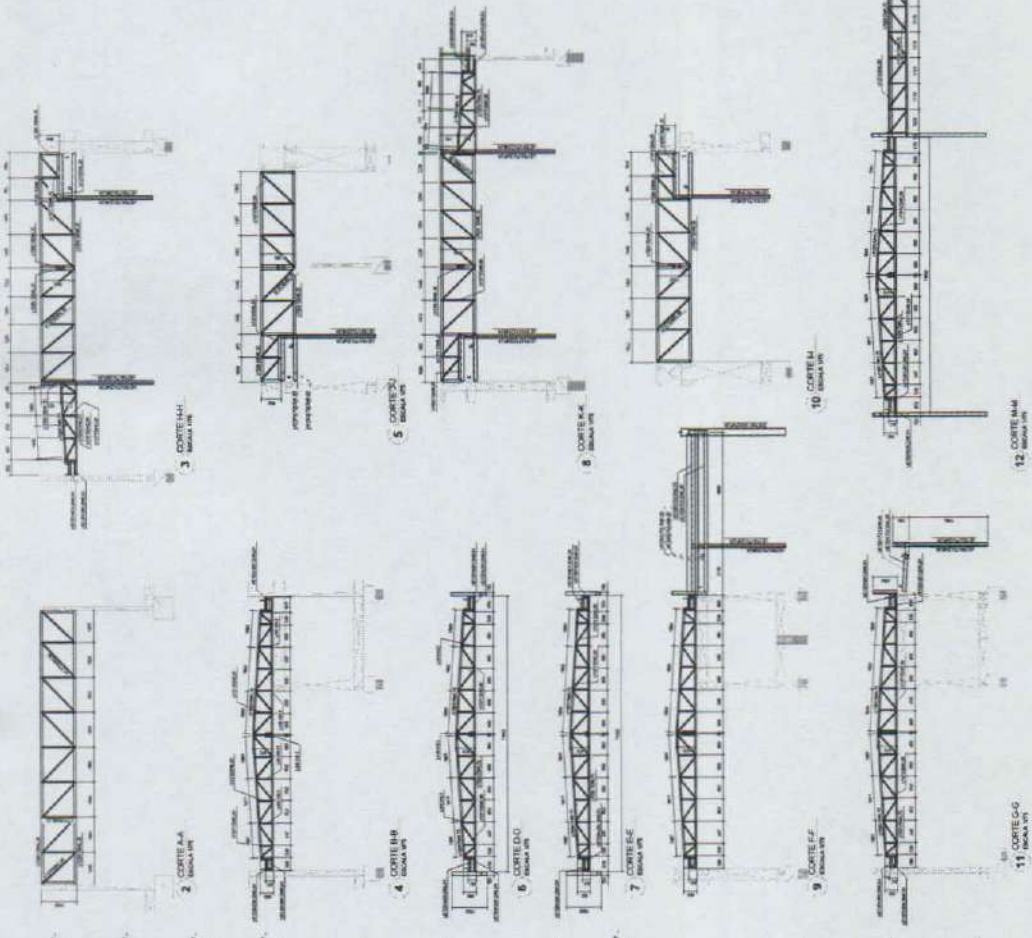
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
 FINE FUNDACIÃO DE INICIAÇÃO  
 PROJETO PADRÃO - FINE

ESCOLA 9 SALAS DE ALTA - MODELO TERREO  
 PROJETO DE ESTRUTURA  
 PROJETO DE INSTALAÇÃO ELÉTRICA  
 PROJETO DE INSTALAÇÃO HIDRÁULICA  
 PROJETO DE INSTALAÇÃO DE GÁS  
 PROJETO DE INSTALAÇÃO DE SINALIZAÇÃO DE SEGURANÇA  
 PROJETO DE INSTALAÇÃO DE SINALIZAÇÃO DE PÂNDELO DE TRÁFICO  
 PROJETO DE INSTALAÇÃO DE SINALIZAÇÃO DE SINALIZAÇÃO DE PÂNDELO DE TRÁFICO  
 PROJETO DE INSTALAÇÃO DE SINALIZAÇÃO DE SINALIZAÇÃO DE PÂNDELO DE TRÁFICO

SMT 10/13

BOICOTA MACHINES Argoão  
 ELEVADORES HEIRER CXIII  
 CHECA 52340  
 RND 0611R20135

PROJETO DE ARQUITETURA	PROJETO DE ESTRUTURA	PROJETO DE INSTALAÇÃO ELÉTRICA	PROJETO DE INSTALAÇÃO HIDRÁULICA	PROJETO DE INSTALAÇÃO DE GÁS	PROJETO DE INSTALAÇÃO DE SINALIZAÇÃO DE SEGURANÇA	PROJETO DE INSTALAÇÃO DE SINALIZAÇÃO DE PÂNDELO DE TRÁFICO	PROJETO DE INSTALAÇÃO DE SINALIZAÇÃO DE SINALIZAÇÃO DE PÂNDELO DE TRÁFICO	PROJETO DE INSTALAÇÃO DE SINALIZAÇÃO DE SINALIZAÇÃO DE PÂNDELO DE TRÁFICO





1. Este projeto foi elaborado de acordo com as normas técnicas vigentes e sob a responsabilidade do profissional assinante. O autor não se responsabiliza por danos ou prejuízos de qualquer natureza decorrentes da utilização deste projeto sem a devida supervisão técnica.

2. O projeto é propriedade intelectual do autor e não pode ser reproduzido, total ou parcialmente, sem a autorização expressa do mesmo.

3. Este projeto não é válido para execução sem a presença e assinatura do profissional responsável pela obra.

4. O projeto não é válido para execução sem a presença e assinatura do profissional responsável pela obra.

5. O projeto não é válido para execução sem a presença e assinatura do profissional responsável pela obra.

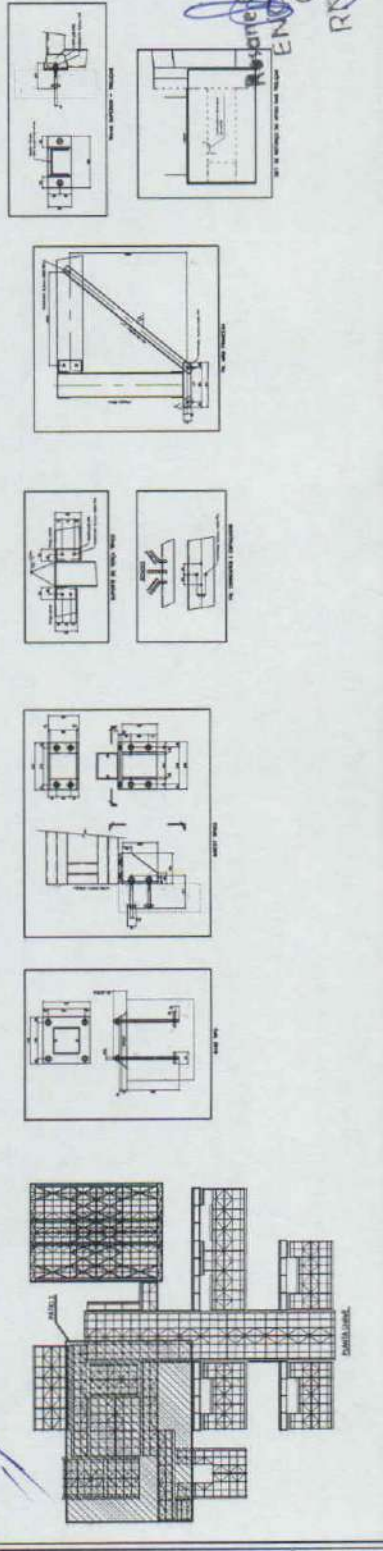
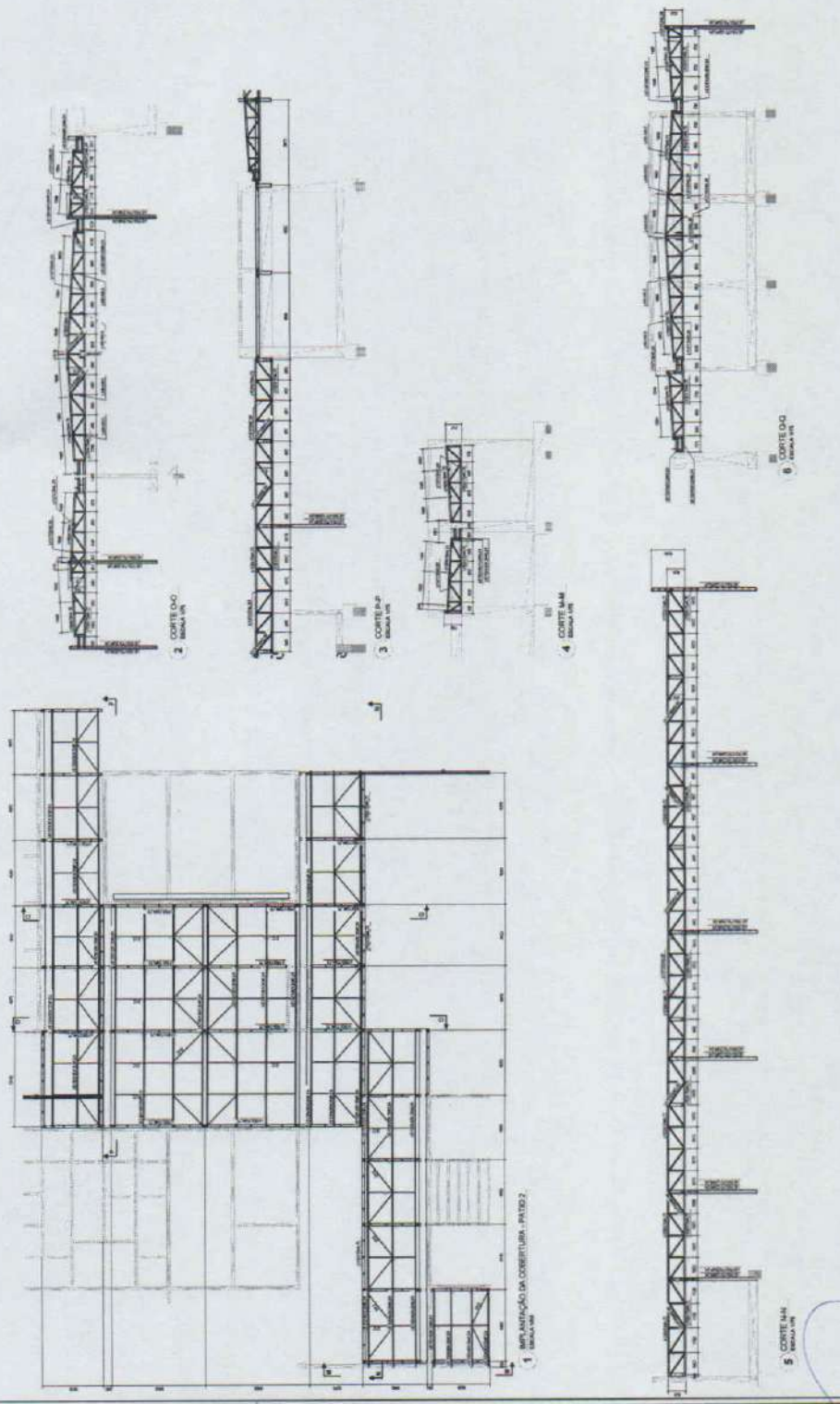
P M S B  
 FLS N° 1027

FINE  
 MINISTÉRIO DA EMPREGAO  
 PROJETO PADRÃO - FINE

RNP 06128203  
 CREA 52670  
 ENGENHEIRO(A)

SMT  
 1113

ITEM	QUANTIDADE	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	1	m	...	...
2	1	m	...	...
3	1	m	...	...
4	1	m	...	...
5	1	m	...	...
6	1	m	...	...
7	1	m	...	...
8	1	m	...	...
9	1	m	...	...
10	1	m	...	...
11	1	m	...	...
12	1	m	...	...
13	1	m	...	...
14	1	m	...	...
15	1	m	...	...
16	1	m	...	...
17	1	m	...	...
18	1	m	...	...
19	1	m	...	...
20	1	m	...	...
21	1	m	...	...
22	1	m	...	...
23	1	m	...	...
24	1	m	...	...
25	1	m	...	...
26	1	m	...	...
27	1	m	...	...
28	1	m	...	...
29	1	m	...	...
30	1	m	...	...
31	1	m	...	...
32	1	m	...	...
33	1	m	...	...
34	1	m	...	...
35	1	m	...	...
36	1	m	...	...
37	1	m	...	...
38	1	m	...	...
39	1	m	...	...
40	1	m	...	...
41	1	m	...	...
42	1	m	...	...
43	1	m	...	...
44	1	m	...	...
45	1	m	...	...
46	1	m	...	...
47	1	m	...	...
48	1	m	...	...
49	1	m	...	...
50	1	m	...	...
51	1	m	...	...
52	1	m	...	...
53	1	m	...	...
54	1	m	...	...
55	1	m	...	...
56	1	m	...	...
57	1	m	...	...
58	1	m	...	...
59	1	m	...	...
60	1	m	...	...
61	1	m	...	...
62	1	m	...	...
63	1	m	...	...
64	1	m	...	...
65	1	m	...	...
66	1	m	...	...
67	1	m	...	...
68	1	m	...	...
69	1	m	...	...
70	1	m	...	...
71	1	m	...	...
72	1	m	...	...
73	1	m	...	...
74	1	m	...	...
75	1	m	...	...
76	1	m	...	...
77	1	m	...	...
78	1	m	...	...
79	1	m	...	...
80	1	m	...	...
81	1	m	...	...
82	1	m	...	...
83	1	m	...	...
84	1	m	...	...
85	1	m	...	...
86	1	m	...	...
87	1	m	...	...
88	1	m	...	...
89	1	m	...	...
90	1	m	...	...
91	1	m	...	...
92	1	m	...	...
93	1	m	...	...
94	1	m	...	...
95	1	m	...	...
96	1	m	...	...
97	1	m	...	...
98	1	m	...	...
99	1	m	...	...
100	1	m	...	...



Aracão  
 ENGENHEIRO(A)  
 CREA 52670  
 RNP 06128203

**NOTA TÉCNICA Nº 01**

1. O presente projeto foi elaborado de acordo com as especificações técnicas constantes no Edital de Licitação nº 001/2014, emitido pelo Ministério da Educação, e no Projeto Básico de Estrutura, elaborado pelo SMT, em 15/03/2014.

2. O presente projeto foi elaborado de acordo com as especificações técnicas constantes no Edital de Licitação nº 001/2014, emitido pelo Ministério da Educação, e no Projeto Básico de Estrutura, elaborado pelo SMT, em 15/03/2014.

3. O presente projeto foi elaborado de acordo com as especificações técnicas constantes no Edital de Licitação nº 001/2014, emitido pelo Ministério da Educação, e no Projeto Básico de Estrutura, elaborado pelo SMT, em 15/03/2014.

4. O presente projeto foi elaborado de acordo com as especificações técnicas constantes no Edital de Licitação nº 001/2014, emitido pelo Ministério da Educação, e no Projeto Básico de Estrutura, elaborado pelo SMT, em 15/03/2014.

5. O presente projeto foi elaborado de acordo com as especificações técnicas constantes no Edital de Licitação nº 001/2014, emitido pelo Ministério da Educação, e no Projeto Básico de Estrutura, elaborado pelo SMT, em 15/03/2014.

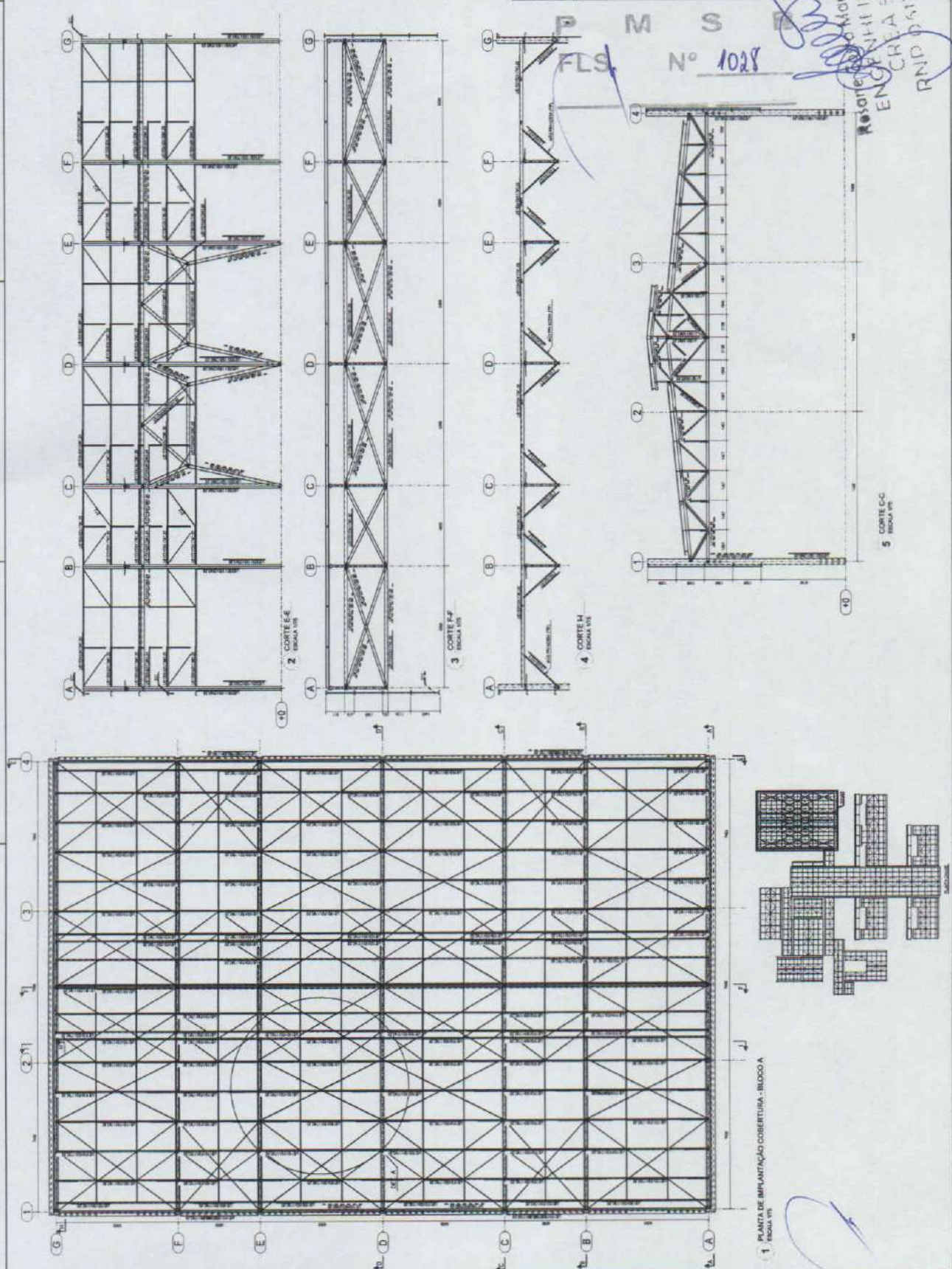
6. O presente projeto foi elaborado de acordo com as especificações técnicas constantes no Edital de Licitação nº 001/2014, emitido pelo Ministério da Educação, e no Projeto Básico de Estrutura, elaborado pelo SMT, em 15/03/2014.

7. O presente projeto foi elaborado de acordo com as especificações técnicas constantes no Edital de Licitação nº 001/2014, emitido pelo Ministério da Educação, e no Projeto Básico de Estrutura, elaborado pelo SMT, em 15/03/2014.

8. O presente projeto foi elaborado de acordo com as especificações técnicas constantes no Edital de Licitação nº 001/2014, emitido pelo Ministério da Educação, e no Projeto Básico de Estrutura, elaborado pelo SMT, em 15/03/2014.

9. O presente projeto foi elaborado de acordo com as especificações técnicas constantes no Edital de Licitação nº 001/2014, emitido pelo Ministério da Educação, e no Projeto Básico de Estrutura, elaborado pelo SMT, em 15/03/2014.

10. O presente projeto foi elaborado de acordo com as especificações técnicas constantes no Edital de Licitação nº 001/2014, emitido pelo Ministério da Educação, e no Projeto Básico de Estrutura, elaborado pelo SMT, em 15/03/2014.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
**FNDE** - Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação  
 PROJETO PADRÃO - FINE

PROPOSTA Nº: \_\_\_\_\_  
 ENDEREÇO: \_\_\_\_\_  
 DATA: \_\_\_\_\_

PROJETO Nº: \_\_\_\_\_  
 DATA: \_\_\_\_\_

PROJETO Nº: \_\_\_\_\_  
 DATA: \_\_\_\_\_

PROJETO Nº: \_\_\_\_\_  
 DATA: \_\_\_\_\_

PROJETO Nº: \_\_\_\_\_  
 DATA: \_\_\_\_\_

PROJETO Nº: \_\_\_\_\_  
 DATA: \_\_\_\_\_

*Arq. Eng. Roberto de Moraes Aguiar*

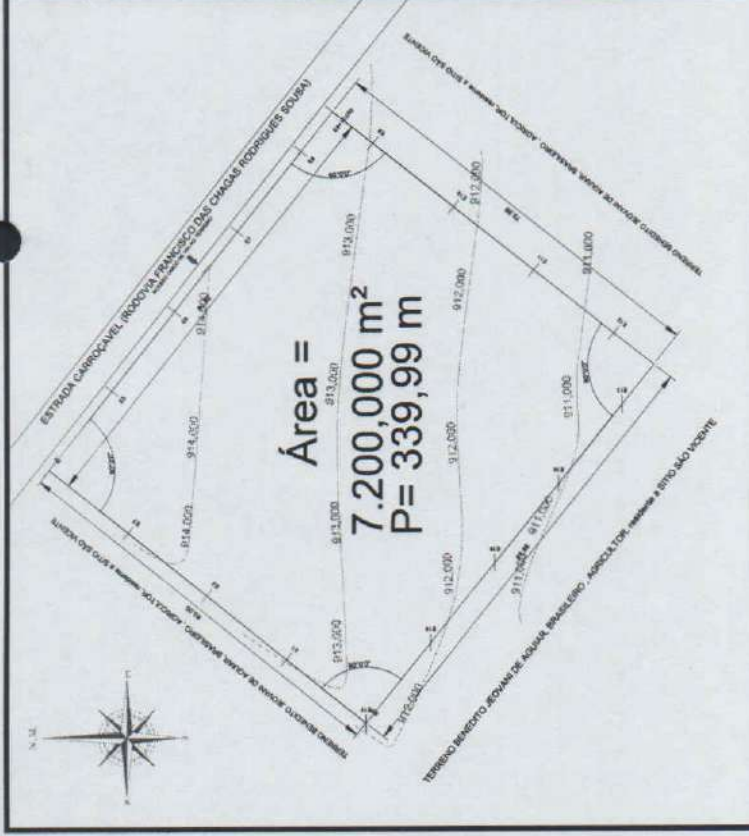
ROBERTO DE MORAES AGUIAR  
 ENGENHEIRO CIVIL  
 CREA 22033  
 RND 051

ESCOLA E SALAS DE AULA - MODELO TERREO  
 PROJETO DE ESTRUTURA  
 PLANTA GABO E DETALHES  
 BLOCO A - COBERTURA  
 SMT

01/13







**OBSERVAÇÃO**  
 O CANTÃO DA ESCOLA SÃO VICENTE NÃO É ABERTO PARA O LESTE DE 12,30 M  
 PRESUNTA NA PLANTA ADJAZA.

**LEGENDA**  
 ENTRADA CAMARÃOVEL, PROPOSTA FRANCISCO DAS CHAGAS RODRIGUES SOUZA  
 CANTÃO DE ABEL

*[Handwritten Signature]*  
 Rovane Costa Marques, Arqº  
**ENGENHEIRA CIVIL**  
 CREA 52.670  
 RNP 0612820335

L.O. N° 1031

**COORDENADAS**

VERTICE 1	-03°59'54,785"	-40°50'18,788"
VERTICE 2	-03°59'56,615"	-40°50'16,509"
VERTICE 3	-03°59'56,648"	-40°50'18,129"
VERTICE 4	-03°59'56,819"	-40°50'20,407"

**ESCOLA**

Ord.	Ponto	Coord. N (Y)	Coord. E (X)	Azimute	Rumo	Ang. Int.	Distância	F. Alor. K	Latitude	Longitude	Altitude
1	2	9.667.748,2500	295.845,3400	126°31'18"	51°28'47" SE	89°59'50"	89,995 m	1,00011541	03°59'56,614624"S	40°50'16,5054079"W	913,34
2	3	9.657.886,6600	295.895,6200	216°31'08"	38°31'08" SW	80°30'10"	79,997 m	1,00011586	03°59'56,6484416"S	40°50'18,128813"W	910,35
3	4	9.657.741,7100	295.825,1100	308°31'18"	51°28'47" NW	89°59'50"	89,995 m	1,00011602	03°59'56,818753"S	40°50'20,407010"W	912,67
4	1	9.657.824,3000	295.874,9200	38°31'03"	38°31'08" NE	90°02'10"	79,997 m	1,00011577	03°59'54,7845663"S	40°50'18,787607"W	914,87

**PLANTA DE LOCALIZAÇÃO DO TERRENO**

PROJETO: **SÍTIO SÃO VICENTE**  
 PROPRIEDADE / IMÓVEL: **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENEDITO**  
 PROPRIETÁRIO: **SÃO BENEDITO - CE**  
 DATA: **24/09/2022**  
 MATRÍCULA: **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENEDITO**  
 CNR: **087.778.120/0001-34**

RESPONSÁVEL TÉCNICO: **CRISTIANO DA SILVA ARAUJO**  
 REG. Nº: 168.200/2010  
 CREA: 100.000.000-1

ÁREA: **7.200M²**  
 PERÍMETRO: **339,99**  
 ESCALA: **1/1000**

**Convenções:**  
 Vértice Tipo M  
 Vértice Tipo P  
 Vértice Tipo V  
 RD  
 VALA

**Sistema de Coordenadas**  
 Coordenadas Planas: Sistema UTM  
 Origem das coordenadas:  
 Elipsóide: SIRGAS 2000  
 N: Equador antecido de 10.000.000 m  
 E: MC 20° antecido de 500.000 m  
 Coordenadas Geodésicas de ponto: EBS00-01  
 Latitude φ = 03°59'54,785"  
 Longitude λ = 40°50'18,788"  
 Coeficiente de Escala: k = 1.00011573

**QR CODE PARA DOWNLOAD DE ARQUIVOS MLK/MZ/UFEG DO LOCAL DE TERRENO**

**ESCOLA SÃO VICENTE**

**Orientação e localização de ponto: ESCOLA-01**  
 Data: 24/09/2022

Convergência e declinação de ponto: ESCOLA-01  
 φ = Convergência verdadeira: 0702'41,8022"  
 δ = Declinação magnética: 31'04'19,8022"  
 φδ = 1012'61,6044"  
 φδ = 1012'61,6044"

**Escala Gráfica:**  
 0 5,50 11 16,5 22 27,5 33 38,5 44 50 55 60,5 66 71,5 77 82,5 88 93,5 99 105 110

ORCODE PARA DOWNLOAD DE ARQUIVOS MLK/MZ/UFEG DO LOCAL DE TERRENO



Anotação de Responsabilidade Técnica - ART  
Lei nº 6.496, de 7 de dezembro de 1977

**CREA-CE**

ART OBRA / SERVIÇO  
Nº CE20221094702

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Ceará

INICIAL

**P M S B**  
**FLS Nº 1032**

1. Responsável Técnico

ROSANE COSTA MARQUES ARAGÃO

Título profissional: ENGENHEIRA CIVIL, MBA EM GESTÃO E ENGENHARIA DE CUSTOS

RNP: 0612820335

Registro: 52670CE

Empresa contratada: N K SOUZA PROJETOS LTDA - ME

Registro: 0000436615-CE

2. Dados do Contrato

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENEDITO

RUA RUA PAULO MARQUES

Complemento:

Cidade: São Benedito

Bairro: CENTRO

UF: CE

CPF/CNPJ: 07.778.129/0001-74

Nº: 378

CEP: 62370000

Contrato: 20220273/EDUCAÇÃO

Celebrado em: 18/03/2022

Valor: R\$ 12.000,00

Tipo de contratante: Pessoa Jurídica de Direito Público

Ação Institucional: NENHUMA - NÃO OPTANTE

3. Dados da Obra/Serviço

SÍTIO SÃO VICENTE

Nº: S/N

Complemento:

Cidade: SÃO BENEDITO

Data de Início: 14/11/2022

Previsão de término: 18/03/2023

Bairro: CENTRO

UF: CE

CEP: 62370000

Coordenadas Geográficas: -3.999229, -40.838164

Finalidade: Outro

Código: Não Especificado

Proprietário: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENEDITO

CPF/CNPJ: 07.778.129/0001-74

4. Atividade Técnica

18 - Fiscalização

60 - Fiscalização de obra > CONSTRUÇÃO CIVIL > EDIFICAÇÕES > DE EDIFICAÇÃO > #1.1.1.1 - DE ALVENARIA

Quantidade

Unidade

1.424,91

m2

60 - Fiscalização de obra > ELETROTÉCNICA > INSTALAÇÕES ELÉTRICAS > DE LIGAÇÃO INDIVIDUAL DE REDE DE ENERGIA > #11.10.10.3 - EM BAIXA TENSÃO PARA FINS RESIDENCIAIS E COMERCIAIS

1.424,91

m2

60 - Fiscalização de obra > CONSTRUÇÃO CIVIL > INSTALAÇÕES HIDROSSANITÁRIAS > #1.4.4 - DE LIGAÇÃO INDIVIDUAL DE REDE DE ÁGUA

1.424,91

m2

60 - Fiscalização de obra > CONSTRUÇÃO CIVIL > INSTALAÇÕES HIDROSSANITÁRIAS > #1.4.5 - DE LIGAÇÃO INDIVIDUAL DE REDE DE ESGOTO

1.424,91

m2

60 - Fiscalização de obra > ESTRUTURAS > ESTRUTURAS DE CONCRETO E ARGAMASSA ARMADA > #2.1.1 - DE ESTRUTURA DE CONCRETO ARMADO

1.424,91

m2

60 - Fiscalização de obra > ESTRUTURAS > ESTRUTURAS METÁLICAS > DE ESTRUTURA METÁLICA > #2.2.1.1 - PARA EDIFICAÇÃO

1.424,91

m2

Após a conclusão das atividades técnicas o profissional deve proceder a baixa desta ART

5. Observações

FISCALIZAÇÃO DE OBRA DE CONSTRUÇÃO DE Escola 9 Salas - Térrea - Padrão FNDE, NA LOCALIDADE DO SÍTIO SÃO VICENTE, ZONA RURAL DE SÃO BENEDITO - CE

6. Declarações

- Declaro que estou cumprindo as regras de acessibilidade previstas nas normas técnicas da ABNT, na legislação específica e no decreto n. 5296/2004.

7. Entidade de Classe

NENHUMA - NÃO OPTANTE

A autenticidade desta ART pode ser verificada em: <https://crea-ce.sitac.com.br/publica/>, com a chave: 31aB3  
Impresso em: 16/11/2022 às 11:07:45 por: , ip: 177.37.198.126

www.creace.org.br  
Tel: (85) 3453-5800

faleconosco@creace.org.br  
Fax: (85) 3453-5804



**CREA-CE**  
Conselho Regional de Engenharia  
e Agronomia do Ceará





Anotação de Responsabilidade Técnica - ART  
Lei nº 6.496, de 7 de dezembro de 1977

**CREA-CE**

**ART OBRA / SERVIÇO**  
**Nº CE20221094702**

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Ceará

ROSANE COSTA  
MARQUES  
ARAGAO:0483388335  
0

Assinado de forma digital por  
ROSANE COSTA MARQUES  
ARAGAO:04833883350  
Dados: 2023.01.12 11:30:33  
-03'00'

INICIAL

8. Assinaturas \_\_\_\_\_  
Declaro serem verdadeiras as informações acima

ROSANE COSTA MARQUES ARAGÃO - CPF: 048.338.833-50

\_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_  
Local data

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENEDITO - CNPJ: 07.778.129/0001-74

9. Informações \_\_\_\_\_

- \* A ART é válida somente quando quitada, mediante apresentação do comprovante do pagamento ou conferência no site do Crea.
- \* O comprovante de pagamento deverá ser apensado para comprovação de quitação

10. Valor \_\_\_\_\_

Valor da ART: R\$ 88,78 Registrada em: 14/11/2022 Valor pago: R\$ 88,78 Nosso Número: 8215724883

**P M S B**  
**FLS Nº 1033**

A autenticidade desta ART pode ser verificada em: <https://crea-ce.sitac.com.br/publica/>, com a chave: 31aB3  
Impresso em: 16/11/2022 às 11:07:45 por: , ip: 177.37.198.126



**ANEXO II**  
**PROPOSTA DE PREÇOS**  
**CONCORRÊNCIA n° 2023.02.23.01**

À Comissão Permanente de Licitação do GOVERNO MUNICIPAL DE SÃO BENEDITO/CE.

**OBJETO:** Contratação dos Serviços Técnicos Especializados em Engenharia Civil, para a Execução da Obra de Construção de Escola com 09 salas no Sítio São Vicente, conforme Projeto Básico.

**VALOR GLOBAL R\$:** \_\_\_\_\_ (.....).

Proponente:

Endereço:

CNPJ:

Prazo de Execução: Conforme Cronograma Físico Financeiro, Anexo I

Caso nos seja adjudicado o objeto da presente licitação, nos comprometemos a assinar o Contrato no prazo determinado no documento de convocação, indicando para esse fim o Sr. \_\_\_\_\_, Carteira de Identidade n°. \_\_\_\_\_ expedida em \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_\_, Órgão Expedidor \_\_\_\_\_ e CPF n° \_\_\_\_\_, como representante legal desta empresa.

Declaração de que estejam contidas todas as despesas necessárias para a execução dos serviços, tais como:

- \* Materiais, equipamentos e mão de obra;
- \* Carga, transporte, descarga e montagem;
- \* Salários, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários e outros;
- \* Tributos, taxas e tarifas, emolumentos, licenças, alvarás, multas e/ou qualquer infrações;
- \* Seguros em geral, bem como encargos decorrentes de fenômenos da natureza, da infortunística e de responsabilidade civil para quaisquer danos e prejuízos causados à Contratante e/ou a terceiros, gerados direta ou indiretamente pela execução das obras e/ou serviços.

Informamos que o prazo de validade da nossa proposta é de **60 (sessenta) dias**, a contar da data de abertura da licitação.

Finalizando, declaramos que estamos de pleno acordo com todas as condições estabelecidas no Edital da licitação e seus anexos.

Atenciosamente,

Local e data:

\_\_\_\_\_  
**Assinatura e Carimbo do Proponente**

\_\_\_\_\_  
ENGENHEIRO - N° DO CREA

**ANEXAR:**

- a) Planilha Orçamentária;
- b) Planilha de Composição de Preços Unitários;
- c) Cronograma físico-financeiro;
- d) Planilha analítica de encargos sociais e de impostos e taxas;
- e) Composição analítica da taxa de B.D.I.



**ANEXO III**  
**MODELO DE CARTA DE FIANÇA BANCÁRIA**  
**CARTA DE FIANÇA**

**1. FIADOR**

Banco ....., com sede na cidade de ....., Estado ....., Endereço ..... n.º ....., inscrito no CNPJ sob o n.º ..... neste ato representado na forma de seu Estatuto Social, doravante designado **Banco.....**

**2. BENEFICIÁRIO**

GOVERNO MUNICIPAL DE SÃO BENEDITO/CE - doravante assim designado.

**3. AFIANÇADA**

Empresa ..... com sede na Cidade de ....., Estado de .....Endereço .....n.º ....., inscrita no CNPJ n.º ....., doravante assim designada.

O Banco ..... declara-se FIADOR E PRINCIPAL PAGADOR, solidariamente responsável com a AFIANÇADA qualificada no Quadro 3, até o limite de R\$ ....., pelo cumprimento de todas as obrigações principais e acessórias, referente à **GARANTIA DA PARTICIPAÇÃO NA CONCORRÊNCIA PÚBLICA N.º 2023.02.23.01.**

Esta Fiança é prestada com expressa renúncia ao benefício de ordem previsto no artigo 827, "caput", combinado com o artigo 828, I, ambos do Código Civil Brasileiro, e vigorará pelo prazo de ..... (.....) dias, a contar de .....

Na hipótese de inadimplemento de qualquer das obrigações assumidas pela AFIANÇADA, o Banco..... efetuará o pagamento das importâncias que forem devidas, até o limite acima estipulado, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, contado do recebimento de comunicação escrita da BENEFICIÁRIA, remetida ao órgão responsável do Banco ....., localizado no Endereço ....., onde deverá ser protocolizada.

Decorridos ..... (.....) dias da data de vencimento desta Fiança, e se durante esse período o Banco ..... não tiver recebido da BENEFICIÁRIA Termo de Exoneração e/ou original da Carta de Fiança, ou, qualquer comunicação relativa ao inadimplemento da AFIANÇADA, esta Fiança será automaticamente extinta, independentemente de qualquer formalidade, aviso, notificação judicial ou extrajudicial, deixando, em consequência, de produzir qualquer efeito.

O Banco ..... declara, ainda, que esta Carta de Fiança foi emitida de acordo com as normas do Banco Central do Brasil, do seu estatuto social e que os seus signatários estão investidos dos poderes necessários.

Fica eleito para dirimir as questões oriundas desta garantia o Foro da cidade de São Benedito/CE ou do local onde tiver sido expedida esta carta, a critério do autor da demanda judicial.

Esta Carta de Fiança é emitida em 01 (uma) única via.

....., ..... de ..... de .....

Banco .....

**TESTEMUNHAS**

1. \_\_\_\_\_  
Nome:  
CPF:

2. \_\_\_\_\_  
Nome:  
CPF:

**ANEXO IV**  
**MINUTA DO CONTRATO**

**CONTRATO Nº.** \_\_\_\_\_.

Pelo presente instrumento de CONTRATO que fazem entre si, de um lado, O MUNICÍPIO DE SÃO BENEDITO/CE, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob 07.778.129/0001-74, com sede na Rua Paulo Marques, nº 378, Centro - CEP: 62.370-000 – São Benedito, Ceará, através da SECRETARIA DE EDUCAÇÃO do Município de São Benedito/CE, neste ato representada por seu(sua) Secretário(a), Sr.(a) \_\_\_\_\_, na forma da Lei, doravante denominado CONTRATANTE e a empresa XXXXXX, inscrita no CNPJ sob o n.º XXXXX e CREA – CE XXXX, com sede à Rua XXX, nº XX, bairro XXXXX, CEP: XXXX-XXX, Cidade, Estado, neste ato representada por (representante legal), inscrito no CPF sob o n.º XXX.XXX.XXX-XX, tendo como responsável técnico (nome do responsável técnico), inscrito no CREA-CE sob o n.º XXXX, doravante denominada CONTRATADA, celebram o presente Contrato na forma e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO FUNDAMENTO LEGAL**

1.1. O presente contrato tem como fundamento a Lei 8.666/93 e suas alterações, a CONCORRÊNCIA nº 2023.02.23.01, e seus anexos, devidamente homologada, a proposta da CONTRATADA, tudo parte integrante deste termo, independente de transcrição.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO**

2.1. O objeto da presente avença é a **Contratação dos Serviços Técnicos Especializados em Engenharia Civil, para a Execução da Obra de Construção de Escola com 09 salas no Sítio São Vicente, conforme Projeto Básico**, em execução indireta, sob regime de EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL, do tipo MENOR PREÇO GLOBAL, na conformidade do Edital da CONCORRÊNCIA nº 2023.02.23.01 e anexos e proposta da Contratada, partes integrantes deste instrumento independente de transcrição.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR E DO PAGAMENTO**

3.1. O valor global da presente avença é de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_), a ser pago em conformidade com a execução dos serviços efetivamente realizados, segundo as medições atestadas pelo contratante, considerando as disposições do Projeto Básico e da proposta adjudicada, salvo modificação contratual na forma da lei.

3.2. A contratada deverá apresentar junto com as notas fiscais/faturas devidamente atestadas pelo Gestor da despesa, as Certidões de quitação das obrigações fiscais Federais, Estaduais e Municipais e CND Trabalhista, todas atualizadas e ainda:

- a) prova do recolhimento das contribuições devidas ao INSS (parte do empregador e parte do empregado), relativas aos empregados envolvidos na execução do objeto deste instrumento;
- b) prova do recolhimento do FGTS, relativo aos empregados referidos na alínea superior;
- c) comprovante de recolhimento do PIS e ISS, quando for o caso, dentro de 20 (vinte) dias a partir do recolhimento destes encargos.

d) prova de registro do Contrato decorrente desta licitação no CREA-CE (Conselho Regional de Engenharia e Arquitetura do Ceará) através de comprovante de ART (Anotação de Responsabilidade Técnica) correspondente e o CEI – Cadastro Específico do INSS para a obra com indicação do número do contrato (somente antes da apresentação da primeira fatura).

3.3. Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias após a certificação da medição pela secretaria contratante e apresentação dos documentos relacionados no subitem anterior.

3.4. Independentemente de declaração expressa, fica subentendido que, no valor pago pelo contratante, estão incluídas todas as despesas necessárias à execução dos serviços, inclusive as relacionadas com materiais, equipamentos e mão-de-obra.

3.5. O Contrato não será reajustado antes de decorrido 01 (um) ano da sua assinatura, circunstância na qual poderá ser aplicado o índice utilizado para a construção civil previsto pela Fundação Getúlio Vargas – FGV.

3.5.1. No cálculo dos reajustes se utilizará a seguinte fórmula:

$$R = V \left[ \frac{I - I_0}{I_0} \right]$$

R = Valor do reajuste procurado;

V = Valor contratual dos serviços a serem reajustados;

lo = Índice inicial - refere-se ao mês da apresentação da proposta;

l = Índice final - refere-se ao mês de aniversário anual da proposta.

OBSERVAÇÃO: O FATOR deve ser truncado na quarta casa decimal, ou seja, desprezar totalmente da quinta casa decimal em diante.

3.6. Poderá ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da Administração para a justa remuneração do serviço, desde que objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, nos termos do Art. 65, Inciso II, alínea "d" da Lei 8.666/93, devendo ser formalizado através de ato administrativo.

3.7. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de encargos moratórios proporcionais aos dias de atraso, apurados desde a data limite prevista para o pagamento até a data do efetivo pagamento, aplicando-se a seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

EM = Encargos Moratórios a serem acrescidos ao valor originariamente devido

I = Índice de atualização financeira, calculado segundo a fórmula:

$$I = \frac{(Tx / 100)}{365}$$

Tx = IPCA (IBGE)

N = Número de dias entre a data limite prevista para o pagamento e a data do efetivo pagamento

VP = Valor da Parcela em atraso

#### CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO DE EXECUÇÃO E DA VIGÊNCIA

4.1. O prazo para o início da execução dos serviços fica fixado em 05 (cinco) dias úteis contados a partir da data de recebimento da Ordem de Serviço por parte da Contratada.

4.2. O Prazo de execução dos serviços será de **28 (vinte e oito) meses**, contados da data de recebimento da ordem de serviço e as etapas obedecerão rigorosamente ao cronograma físico definido pelo Governo Municipal de São Benedito/CE, que é parte integrante deste contrato.

4.3. O Prazo de vigência do contrato será de **28 (vinte e oito) meses**, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado de acordo entre as partes e, em conformidade com o art. 57 da Lei nº 8.666 e alterações posteriores.

4.4. Os prazos de início de execução, de conclusão e de entrega dos serviços admitem prorrogação, desde que necessariamente justificada por escrito e previamente autorizada pelo contratante, mantidas as demais cláusulas do contrato e assegurada a manutenção do seu equilíbrio econômico-financeiro, desde que ocorra qualquer dos motivos descritos no artigo. 57 da Lei de Licitações.

4.5. Os pedidos de prorrogação deverão se fazer acompanhar de um relatório circunstanciado e do novo cronograma físico-financeiro adaptado às novas condições propostas, os quais serão analisados e julgados pela contratante.

#### CLÁUSULA QUINTA – DOS RECURSOS FINANCEIROS

5.1. A despesa decorrente desta contratação, no valor de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_), correrá à conta da dotação orçamentária da SECRETARIA DE EDUCAÇÃO do Município de São Benedito/CE, com recursos previstos na seguinte classificação: **Exercício 2023 Projeto 0701.12.365.0551.1.020 Construção, Ampliação e Recuperação de Unidades Escolares de Ensino Infantil, Classificação Econômica 4.4.90.51.00 Obras e Instalações. Fonte de Recursos: 157000000 Transferência de convênio-União/Educação.**

#### CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES

6.1. As partes se obrigam reciprocamente a cumprir integralmente as disposições do instrumento convocatório, da Lei Federal n.º 8.666/93, alterada e consolidada:

6.2. A CONTRATADA obriga-se a:

a) executar a obra/serviços no prazo máximo fixado no edital e contrato, observando rigorosamente as especificações contidas no Anexo I do Edital de CONCORRÊNCIA nº 2023.02.23.01 e na proposta adjudicada, partes integrantes deste instrumento independente de transcrição, bem ainda as normas técnicas vigentes, nos locais determinados pela Secretaria Contratante, assumindo a responsabilidade pelo pagamento de todos os impostos, taxas e quaisquer outros ônus de origem federal, estadual e municipal,

bem como, quaisquer encargos judiciais ou extrajudiciais que lhes sejam imputáveis, inclusive licenças dos órgãos oficiais ou com relação a terceiros, em decorrência da celebração do Contrato, e ainda:

- reparar, corrigir ou substituir às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de natureza;

- responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo, sua ou de preposto, na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou ao acompanhamento pelo órgão interessado.

- aceitar nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem necessários na forma estabelecida no artigo 65, § 1º da Lei n.º 8.666/93, alterada e consolidada.

b) responsabilizar-se pela adoção das medidas necessárias à proteção ambiental e às precauções para evitar a ocorrência de danos ao meio ambiente e a terceiros, observando o disposto na legislação federal, estadual e municipal em vigor.

c) responsabilizar-se perante os órgãos e representantes do Poder Público e terceiros por eventuais danos ao meio ambiente causados por ação ou omissão sua, de seus empregados, prepostos ou contratados;

d) responsabilizar-se pela conformidade, adequação, desempenho e qualidade dos serviços e bens, bem como de cada material, matéria-prima ou componente individualmente considerado, mesmo que não sejam de sua fabricação, garantindo seu perfeito desempenho;

e) registrar o Contrato decorrente desta licitação no CREA-CE (Conselho Regional de Engenharia e Arquitetura do Ceará), na forma da Lei, e apresentar o comprovante de ART (Anotação de Responsabilidade Técnica) correspondente e o CEI – Cadastro Específico do INSS para a obra com indicação do número do contrato antes da apresentação da primeira fatura, perante a CONTRATANTE, sob pena de retardar o processo de pagamento.

f) Utilizará, na execução dos serviços, profissionais capacitados e qualificados para tal fim, exceto nas atividades compartilhadas que podem ser desempenhadas por profissionais de outras áreas.

g) Pagar seus empregados no prazo previsto em lei, sendo também de sua responsabilidade o pagamento de todos os tributos que, direta ou indiretamente, incidam sobre a prestação dos serviços contratados inclusive as contribuições previdenciárias fiscais e parafiscais, FGTS, PIS, emolumentos, seguros de acidentes de trabalho, etc., ficando excluída qualquer solidariedade da CONTRATANTE, por eventuais autuações administrativas e/ou judiciais uma vez que a inadimplência da CONTRATADA com referência às suas obrigações não se transfere a CONTRATANTE;

h) Disponibilizar, a qualquer tempo, toda documentação referente ao pagamento dos tributos, seguros, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários relacionados com o objeto do CONTRATO;

6.3. É de inteira e exclusiva responsabilidade da contratada o recolhimento de encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributos, taxas, tarifas e outros emolumentos que se fizerem necessários à execução do serviço. A Contratante se reserva o amplo direito de exigir da contratada, tais documentos devidamente quitados para melhor desempenho e eficácia dos contratos consumados;

a) Fica a contratada na obrigação de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

b) A CONTRATADA, deverá manter a Contratante informada sobre o andamento dos serviços, informando-a sempre que se registrarem ocorrências extraordinárias;

6.4. **A empresa contratada que porventura tenha mais de 10 empregados, fica obrigada a aderir ao programa de enfrentamento a pobreza, a superação das desigualdades sociais e a inclusão das pessoas em situação vulneráveis no mercado de trabalho, destinando no mínimo 10% (dez por cento) de suas vagas de emprego à população de baixa renda e que estejam em situação vulnerável, em obediência a Lei Municipal nº 1.277/2021 de 14 de maio de 2021.**

6.5. No caso de constatação da inadequação dos serviços às normas e exigências especificadas no Edital, neste contrato, no Termo de Referência e Orçamento Básico e na Proposta da Contratada, o Contratante os recusará, devendo ser de imediato adequados às supracitadas condições.

6.6. A CONTRATANTE obriga-se a:

- indicar os locais onde serão realizados os serviços;
- assegurar o livre acesso da CONTRATADA e de seus técnicos, devidamente identificados, a todos os locais onde se fizerem necessários os serviços, prestando-lhe todas as informações e esclarecimentos que, eventualmente, forem solicitados;
- fiscalizar a execução dos serviços/obra;
- efetuar o pagamento na forma prevista neste instrumento.

## CLÁUSULA SÉTIMA - DO RECEBIMENTO DAS OBRAS E SERVIÇOS



- 7.1. Após a conclusão dos serviços contratados, a CONTRATADA, mediante requerimento ao Contratante, poderá solicitar o recebimento dos mesmos.
- 7.2. Os serviços concluídos poderão ser recebidos **PROVISORIAMENTE**, a critério da contratante pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita do contratado.
- 7.3. O termo circunstanciado citado no item anterior deve, quando:
- a) os serviços estiverem **EM CONFORMIDADE** com os requisitos preestabelecidos, explicitar esse fato no texto, que deverá ser datado e assinado pelo responsável pelo recebimento.
  - b) os serviços apresentarem **NÃO CONFORMIDADE** com os requisitos preestabelecidos, relacionar os serviços desconformes, explicando as razões das inconsistências, dando prazos para correção, que não poderão ser superiores a 90 dias.
- 7.4. A Contratada fica obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Termo de Recebimento Provisório.
- 7.5. Para o recebimento **DEFINITIVO** dos serviços, o contratante poderá designar uma comissão com no mínimo 03 (três) técnicos, que vistoriará os serviços e emitirá **TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO CIRCUNSTANCIADO**, que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais.
- 7.6. O **TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO** das obras e serviços, não isenta a CONTRATADA das responsabilidades estabelecidas pelo Código Civil Brasileiro.
- 7.7. Após a assinatura do **TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO**, se houver garantia contratual prestada pela CONTRATADA, a mesma será liberada e se em dinheiro, corrigida monetariamente.

#### **CLÁUSULA OITAVA – DAS ALTERAÇÕES**

- 8.1. A Contratante reserva-se o direito de, a qualquer tempo, introduzir modificações ou alterações no projeto, plantas e especificações.
- 8.2. Caso as alterações ou modificações impliquem aumento ou diminuição dos serviços que tenham preços unitários cotados na proposta, valor respectivo, para efeito de pagamento ou abatimento, será apurado com base nas cotações apresentadas no orçamento.
- 8.3. Caso as alterações e ou modificações não tenham no orçamento da licitante os itens correspondentes com os seus respectivos preços unitários, serão utilizados os preços unitários constantes da tabela de preços utilizada pelo Governo Municipal de São Benedito/CE, aplicando-se o mesmo percentual de desconto de sua proposta em relação ao orçamento básico do Município de São Benedito.
- 8.4. Ao Governo Municipal de São Benedito/CE, caberá o direito de promover acréscimos ou supressões nas obras ou serviços, que se fizerem necessários, até o limite e nos termos do art. 65, parágrafo 1º, da Lei nº 8.666/93.
- 8.5. Caso haja acréscimo ou diminuição no volume dos serviços este será objeto de Termo Aditivo ao contrato, após o que será efetuado o pagamento, calculado nos termos dos itens 8.2 e 8.3.
- 8.6. O presente contrato poderá ser alterado, nos casos previstos no artigo 65 da Lei Nº 8.666/93, desde que haja interesse da Administração, com a apresentação das devidas justificativas.

#### **CLÁUSULA NONA - DAS MULTAS**

- 9.1. A Contratante poderá aplicar as seguintes multas:
- 9.1.1. 0,05% (cinco centésimos por cento) sobre o valor da etapa, por dia que esta exceder o prazo de entrega previsto no cronograma físico, salvo quanto ao último prazo parcial, cuja multa será compreendida na penalidade por inobservância do prazo global;
  - 9.1.2. 0,1% (um décimo por cento) sobre o valor global do Contrato, por dia que exercer ao prazo contratual;
  - 9.1.3. 20% (vinte por cento) do valor total do Contrato, na hipótese de rescisão do Contrato por culpa da Contratada, sem prejuízos de outras penalidades previstas em lei;
  - 9.1.4. 0,0001% (um décimo milésimo por cento) sobre o valor global do Contrato por descumprimento às recomendações estabelecidas no Edital ou no Contrato, conforme o caso;
  - 9.1.5. 10% (dez por cento) do valor global do Contrato, se a Contratada transferir a execução dos serviços a terceiros, no todo ou em parte, sem prévia autorização escrita da SECRETARIA DE EDUCAÇÃO de Município de São Benedito;
  - 9.1.6. 5% (cinco por cento) sobre o valor do Contrato, se a Contratada se recusar em corrigir qualquer serviço rejeitado, caracterizando-se a recusa, caso a correção não se efetivar nos 5 (cinco) dias que se seguirem à data da comunicação formal da rejeição.

9.2. Da aplicação de multa será a Contratada notificada pela Administração Municipal, tendo, a partir da notificação, o prazo de 10 (dez) dias para recolher a importância correspondente na Tesouraria do Governo Municipal. O pagamento dos serviços não será efetuado à Contratada se esta deixar de recolher multa que lhe for imposta.

9.3. A multa aplicada por descumprimento do prazo global será deduzida do pagamento da última parcela e as multas por infrações de prazo parciais serão deduzidas, de imediato, dos valores das prestações a que correspondam.

9.4. Os valores resultantes das multas aplicadas por descumprimento de prazos parciais serão devolvidos por ocasião do recebimento definitivo dos serviços, se a Contratada, recuperando os atrasos verificados em fases anteriores do Cronograma Físico, entregar os serviços dentro do prazo global estabelecido.

9.5. Todas as multas poderão ser cobradas cumulativamente ou independentemente.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PENALIDADES E DAS SANÇÕES**

10.1. A licitante que, convocada pelo Governo Municipal de São Benedito/CE, para assinar o instrumento de contrato, se recusar a fazê-lo dentro do prazo previsto neste Contrato, sem motivo justificado aceito pela Contratante, estará sujeita à suspensão temporária de participação em licitação promovida pelos órgãos do Município de São Benedito/CE, pelo prazo de 02 (dois) anos.

10.2. O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará a Contratada à multa de mora prevista no presente Contrato, podendo a Contratante rescindir unilateralmente o contrato. À Contratada será aplicada, ainda, a pena de **SUSPENSÃO** de participação em licitação promovida pelos órgãos do Município de São Benedito/CE, pelo prazo de 02 (dois) anos, período durante o qual estará impedida de contratar com o Município de São Benedito/CE.

10.3. Em caso de a Licitante ou Contratada ser reincidente, será declarada como inidônea para licitar e contratar com o Município de São Benedito/CE.

10.4. As sanções previstas neste Contrato serão aplicadas pela Administração Municipal, à licitante vencedora desta licitação ou à Contratada, facultada a defesa prévia da interessada nos seguintes casos:

10.4.1. De 05 (cinco) dias úteis, nos casos de **ADVERTÊNCIA** e de **SUSPENSÃO**;

10.4.2. De 10 (dez) dias da abertura de vista do processo, no caso de **DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE** para licitar ou contratar com o Município de São Benedito/CE.

10.5. As sanções de **ADVERTÊNCIA**, **SUSPENSÃO** e **DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE** para licitar ou contratar com o Município de São Benedito/CE, poderão ser aplicadas juntamente com as de **MULTA** prevista neste Contrato;

10.6. As sanções de **SUSPENSÃO** e de **DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE** para licitar ou contratar com o Município de São Benedito/CE, poderão também ser aplicadas às licitantes ou aos profissionais que, em razão dos contratos firmados com qualquer órgão da Administração Pública Federal, Estadual e Municipal:

I - tenha sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

II - tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

III - demonstrem possuir inidoneidade para contratar com a Administração Pública em virtude de atos ilícitos praticados.

10.7. Somente após a Contratada ressarcir o Município de São Benedito/CE pelos prejuízos causados e após decorrido o prazo de **SUSPENSÃO** aplicada é que poderá ser promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a sanção.

10.8. A declaração de inidoneidade é da competência exclusiva do(a) **SECRETARIA DE EDUCAÇÃO** do município de São Benedito/CE.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO CONTRATUAL**

11.1. A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais, previstas no instrumento convocatório e as previstas em lei ou regulamento.

11.2. Além da aplicação das sanções já previstas, o presente contrato ficará rescindido de pleno direito, independente de notificação judicial ou extrajudicial, sem que assista à Contratada o direito de reclamar indenizações relativas às despesas decorrentes de encargos provenientes da sua execução, ocorrendo quaisquer infrações às suas cláusulas e condições ou nas hipóteses previstas na Legislação, na forma do artigo 78 da Lei 8.666/93.

11.3. O procedimento de rescisão observará os ditames previstos nos artigos 79 e 80 da Lei de Licitações.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO**



12.1. O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade da prestação dos serviços, dos materiais, técnicas e equipamentos empregados, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, que serão exercidos por um ou mais representantes da Contratante, especialmente designados, na forma dos arts. 67 e 73 da Lei nº 8.666, de 1993.

12.2. O representante da Administração anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

12.3. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

12.4. As atividades de **gestão do contrato** serão realizadas pelo(a) servidor(a) **LUCIMARA CAVALCANTE DE AGUIAR**, designado(a), na forma dos arts. 67 e 73 da Lei nº 8.666, de 1993.

12.5. As atividades de **fiscalização do contrato** serão realizadas pelo(a) engenheiro(a) civil Sr(a). **ROSANE COSTA MARQUES ARAGÃO**, CREA 52670CE, designado(a), na forma dos arts. 67 e 73 da Lei nº 8.666, de 1993 e conforme ART de Fiscalização da obra devidamente emitida.

### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1. A CONTRATADA se obriga a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

13.2. O presente Contrato tem seus termos e sua execução vinculada ao Edital de Licitação e à proposta licitatória.

13.3. Ao CONTRATANTE se reserva o direito de fazer uso de qualquer das prerrogativas dispostas no artigo 58 da Lei nº. 8.666/93, alterada e consolidada.

13.4. A inadimplência da CONTRATADA com referência aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais não transfere ao CONTRATANTE a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do Contrato ou restringir a regularização e o uso dos serviços pela Administração.

13.5. O contratado, na execução do contrato, sem prejuízo das responsabilidades contratuais e legais, não poderá subcontratar partes do serviço sem a expressa autorização da Administração.

13.6. A Administração rejeitará, no todo ou em parte, o serviço executado em desacordo com os termos do Processo Licitatório e deste contrato.

13.7. Integram o presente contrato, independente de transcrição, todas as peças que formam o procedimento licitatório e a proposta adjudicada.

13.8. A Contratada se obriga a efetuar, caso solicitado pela Contratante, testes previstos nas normas da ABNT, para definir as características técnicas de qualquer equipamento, material ou serviço a ser executado.

13.9. As ligações provisórias que se fizerem necessárias para a execução dos serviços, bem como a obtenção de licenças e alvarás, correrão por conta exclusiva da Contratada.

13.10. A fiscalização se efetivará no local da Obra/Serviços, por profissional previamente designado pelo Contratante, que comunicará suas atribuições.

### CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

14.1. O foro da Comarca de São Benedito/CE, Estado do Ceará, é o competente para dirimir questões decorrentes da execução deste Contrato, em obediência ao disposto no § 2º do art. 55 da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993, alterada e consolidada.

Assim pactuadas, as partes firmam o presente Instrumento, em 04(quatro) vias, perante testemunhas que também o assinam, para que produza os seus jurídicos e legais efeitos.

São Benedito-CE, \_\_\_\_ de \_\_\_\_ de \_\_\_\_.

MUNICÍPIO DE SÃO BENEDITO/CE  
CNPJ N°  
SECRETÁRIO(A)  
CONTRATANTE

LICITANTE VENCEDORA  
CNPJ N°  
REPRESENTANTE LEGAL  
SÓCIO ADMINISTRADOR  
CPF N°  
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1. \_\_\_\_\_  
CPF: \_\_\_\_\_

2. \_\_\_\_\_  
CPF: \_\_\_\_\_

**ANEXO V**  
**MODELOS DE DECLARAÇÕES**  
**CONCORRÊNCIA n° 2023.02.23.01**

À Comissão Permanente de Licitação do GOVERNO MUNICIPAL DE SÃO BENEDITO/CE.

O Licitante \_\_\_\_\_, CNPJ N.º \_\_\_\_\_, por seu representante legal abaixo assinado, declara, sob as penas da lei:

a) e para todos os fins de direito a que se possa prestar, especialmente para fins de prova em processo licitatório, junto ao Município de São Benedito, Estado do Ceará, que, em cumprimento ao estabelecido na Lei n° 9.854, de 27/10/1999, publicada no DOU de 28/10/1999, e ao inciso XXXIII, do artigo 7º, da Constituição Federal, não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem emprega menores de 16 (dezesseis) anos em trabalho algum, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

b) e para todos os fins de direito a que se possa prestar, especialmente para fins de prova em processo licitatório, junto ao Município de São Benedito, Estado do Ceará, que concorda integralmente com os termos deste edital e seus anexos;

c) que inexistente qualquer fato superveniente impeditivo de nossa habilitação para participar no presente certame licitatório, bem assim que ficamos cientes da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, nos termos do art. 32, §2º, da Lei n.º 8.666/93 e que não existe redução na capacidade financeira que venha a afetar as exigências contidas no edital. Pelo que, por ser a expressão da verdade, firma a presente.

Local e data:

\_\_\_\_\_  
**Assinatura e Carimbo do Proponente**



ANEXO VI

DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO  
PORTE  
CONCORRÊNCIA n° 2023.02.23.01

DECLARAMOS, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, que a empresa \_\_\_\_\_ (denominação da pessoa jurídica), CNPJ n° \_\_\_\_\_ endereço \_\_\_\_\_, é microempresa ou empresa de pequeno porte, que cumprem plenamente os requisitos para classificação como tal, nos termos do art. 3º da Lei Complementar n° 123, de 14 de dezembro de 2006, ressaltando, ainda, que não se enquadram nas disposições constantes do § 4º, do artigo 3º da referida lei, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate no procedimento licitatório da CONCORRÊNCIA n° 2023.02.23.01, realizada pela Prefeitura Municipal de São Benedito/CE

Cidade e data \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Nome e assinatura do representante  
RG / CPF

\_\_\_\_\_  
Nome e assinatura do Contador  
CPF / CRC



## ANEXO VII - MODELO DE PROCURAÇÃO CONCORRÊNCIA n° 2023.02.23.01

### DOCUMENTO EXIGIDO NO CREDENCIAMENTO

#### PROCURAÇÃO

**OUTORGANTE:** <NOME DA EMPRESA, CNPJ e ENDEREÇO> neste ato representada por seu (titular, sócio, diretor ou representante), Sr.< NOME>, qualificação (nacionalidade, estado civil, profissão, RG e CPF).

**OUTORGADO:** <NOME DO CREDENCIADO> qualificação (nacionalidade, estado civil, profissão, RG, CPF e endereço).

**PODERES:** O outorgante confere ao outorgado (a) pleno e gerais poderes para representá-lo nas reuniões e procedimentos relativo à licitação na modalidade **CONCORRÊNCIA N.º 2023.02.23.01** do Município de São Benedito/CE, podendo o mesmo, entregar documentos de credenciamento, envelopes de proposta de preços e documentos de habilitação, assinar toda a documentação necessária, praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em nome do Outorgante que se fizerem necessários ao fiel cumprimento deste mandato, inclusive desistir ou interpor recursos, ciente de que por força do artigo 675 do Código Civil está obrigado a satisfazer todas as obrigações contraídas pelo outorgado.

Cidade e data \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
**OUTORGANTE**